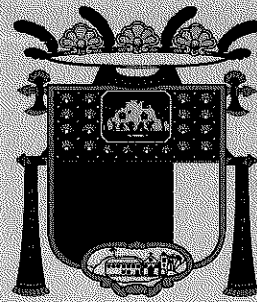
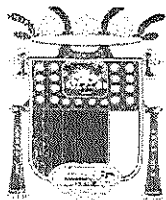


DESPESA



PREFEITURA DE ANCHIETA
Serviço de Protocolo Geral

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	002939/2023
Registro	15/02/2023 11:08:12
Interessado	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL
Assunto	MEMORANDO
MEMO. SEIM Nº 30/2023 AUTORIZAÇÃO PARA ADESAO À ARP	
Consulta Online: 476058658662073	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

Proc. Nº 2939/23
Fm 02
Rótulo Clegh

Memo. SEIM nº30/2023

Anchieta, 10 de fevereiro de 2023.

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Autorização para Adesão à ARP nº 050/2022 do Município de Piúma

Venho por meio deste solicitar à V.Ex.a, Autorização para Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço nº 150/2022, decorrente do procedimento administrativo nº 8126/2022, pregão eletrônico para registro de preço nº 059/2022, do Município de Piúma-ES, cujo objeto é **a aquisição de artefatos de concreto**, leia-se **bloco de concreto intertravado**, com o quantitativo de adesão solicitado de 3.000 (três mil) metros quadrados, correspondendo a 50% do quantitativo total da ata, no valor unitário de R\$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos), com valor total de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e duzentos reais). E 500 (quinhentas) unidades de **meio fio**, equivalente a 50% do quantitativo total da ata, no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Deste modo, buscando atender ao princípio da função cogente da Administração Pública, bem como, ao princípio da continuidade do Serviço Público, solicito que seja concedida a autorização supracitada, com vistas à ininterruptão dos serviços de manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Anchieta. Outrossim, saliento a vantajosidade dos preços aduzidos na ARP nº 050/2022, tendo em vista que a pesquisa mercadológica realizada por meio da tabela referencial de preços de julho de 2022 (com desoneração) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) infere um valor superior ao descrito na referida ARP, ainda que corrigida pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC).

Sem mais pelo presente, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonardo Antônio Abrantes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 042/2021

Leonardo Antônio Abrantes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 42/2021

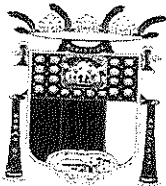
Rua

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
	002939/2023
Registro	15/02/2023 11:08:12

29230-000

BRANCO

Interessado	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Assunto	MEMORANDO
MEMO. SEIM Nº 30/2023 AUTORIZAÇÃO PARA ADEÇÃO A ARP	
Consulta Online: 470059656662023	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418**TERMO DE REFERENCIA**Proc. Nº 2939/23Folha 03Assinatura [assinatura]**1. ÓRGÃO REQUERENTE**

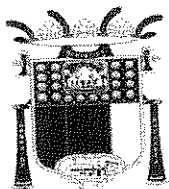
1.1. Secretaria de Infraestrutura Municipal;

2. OBJETO DO PEDIDO

2.1. Adesão da Ata de Registro de Preço nº 150/2022, do Pregão Eletrônico nº 59/2022, da Prefeitura Municipal de Piúma para aquisição de artefatos de concreto para atender a demanda dos serviços de manutenção e conservação de estradas e vias, em área rural e urbana, do Município de Anchieta.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO/SERVIÇO

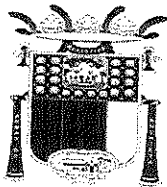
ITEM ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação)	Fabricação própria	42538 52649 2.000 m²	3.000,00	51,40	154.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418

	Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.					
	MEIO FIO PRE MOLDADO 15 X12 X30 X100 CM meio fio de concreto pré-moldado com dimensões 15x12x30x100 cm	laudo Fabricação própria	200,00	500,00	22,00	11.000,00

4. FINALIDADE/OBJETIVO

- 4.1. O município de Anchieta, no decorrer da gestão administrativa de 2017/2020, catalogou por intermédio da Gerência Estratégica de Serviços às Comunidades do Interior (GESCI) um total aproximados de 200 quilômetros de vias não pavimentadas apenas nas comunidades localizadas na zona rural, os quais deve ser acrescidos as mais de 80 ruas que vieram a ser pavimentadas com blocos intertravados, além de outras pavimentações realizadas nos diversos bairros e comunidades do Município, que em ambos os casos, demandam manutenção periódica do pavimento e suas bases e sub-bases.
- 4.2. Nestes termos, a presente solicitação de aquisição de meio fio e blocos de concreto tem como finalidade atender a Secretaria de Infraestrutura na execução dos serviços de manutenção e conservação de estradas e vias públicas de responsabilidade do Município de Anchieta/ES. Portanto, ainda que a aquisição de solo brita tenha como objetivo principal a manutenção do estado de conservação da via pavimentada e/ou não pavimentada, há de se considerar que a aplicação destes itens implica no ganho de benefícios secundários, tais como permitir a uma melhor circulação do tráfego de veículos e escoamento da produção agrícola, a redução de sinistros envolvendo veículos, além da redução do lançamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,

Vila Residencial Samarco - 29.230-000

Anchieta- Estado do Espírito Santo

Telefone: (28) 3536-3418

partículas (poeira) ao ar, aliviando a poluição atmosférica e auxiliando a vida da população e imóveis localizados as margens das estradas.

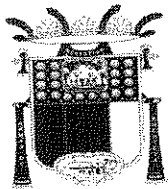
Proc. Nº 2939/23

Fa 04

Assina C. Lago

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. Embora o Brasil tenha na sua malha rodoviária o principal sistema de transporte de cargas e passageiros, constituídos de milhares de quilômetros de estradas e rodovias - pavimentadas e não pavimentadas - por onde passam mais da metade de todas as cargas movimentadas em seu território, de acordo com uma pesquisa da Confederação Nacional dos Transportes (CNT) de 2017, 61,8% apresentam algum tipo de problema no pavimento, de forma que 33,6% do pavimento é classificado como regular; 20,1%, como ruim; e 8,1%, como péssimo.
- 5.2. A principal causa da má qualidade das vias analisadas está relacionada a uma insuficiente na manutenção, vindo a oferecer riscos para todos os usuários destas vias, e conforme a pesquisa citada, esta análise deu maior ênfase as estradas e rodovias pavimentadas com asfalto, o que, em análise primária e simplista, já projeta uma condição muito mais grave às vias não pavimentadas ou pavimentadas com outros meios (solo brita, blocos intertravados, revsol e etc).
- 5.3. As vias em seu estado natural necessitam de manutenção periódica com colocação de materiais, para que possam ser eliminados os buracos e as incorreções, de maneira a proporcionar maior conforto e segurança no tráfego de pedestres e veículos, e ainda, as vias pavimentadas necessitam do material para ser utilizado como base/sub-base em concreto para fundação das vias públicas, assim como para a manutenção destas.
- 5.4. Isto posto, a aquisição dos itens mencionados (bloco de concreto e meio fio) justifica-se face a necessidade de manutenção constante das vias públicas municipais urbanas e rurais que estejam em condição de uso, sejam vias dotadas de pavimentos com pavimentos de blocos intertravados e/ou outros meios ou não pavimentadas. Ainda, vale ressaltar que estes serviços de manutenção são de natureza contínua, cujo o atraso ou a não realização podem causar transtornos aos munícipes.
- 5.5. Face o exposto, como não há processo instaurado para a aquisição deste materiais, e mediante a faculdade da administração pública em aderir a Atas de Registro de Preço de demais órgão públicos da administração municipal, estadual e federal, há devida



justificativa para esta aquisição pela Secretaria de Infraestrutura Municipal.

6. DO FORNECIMENTO

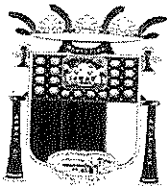
- 6.1. A entrega será realizada de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura Municipal, e em até 24 (vinte e quatro) horas após recebida a Autorização de Fornecimento (AF) enviada à empresa Contratada.
- 6.2. **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **localizado na Rua Nancy Ramos Rosa, 87 – Bairro Portal de Anchieta – Anchieta - ES – CEP 29230-000, tel (28) 3536-1755, no horário das 08h00min às 16h00min (horário local), em dias úteis.**
- 6.3. A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

7. PRAZO DE GARANTIA

- 7.1. Fica a CONTRATANTE respaldada de garantia contra defeitos de fabricação ou fora das especificações descritas, cabendo à CONTRATADA a imediata troca do produto defeituoso ou incorreto.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 8.2. Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela Secretaria de Infraestrutura Municipal.
- 8.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,

Vila Residencial Samarco - 29.230-000

Anchieta- Estado do Espírito Santo

Telefone: (28) 3536-3418

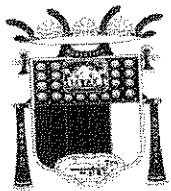
- 8.4. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.5. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 8.6. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;
- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. A Fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará assim: **Secretaria de Infraestrutura Municipal:** Debora Cristina dos Santos e Silva Scherrer, Assistente Categoria D, Portaria nº 744/2022; Fiscal de Contrato/Ata – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 10.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

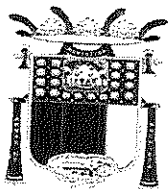
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418

- 10.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 10.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura Municipal, não sendo o este setor responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 10.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 10.7. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica-DANFE;
- 10.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 10.10. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. Encaminhar à Contratada a Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o atesto da NFe acompanhada das Certidões de Regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- 11.3. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 11.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 11.5. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,

Vila Residencial Samarco - 29.230-000

Anchieta- Estado do Espírito Santo

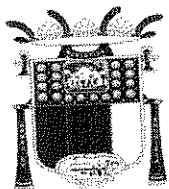
Telefone: (28) 3536-3418

- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 11.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 11.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Multa;
 - b) Rescisão do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 12.2. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.
- 12.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
 - c) Desatender as determinações da fiscalização;
 - d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
 - e) Não iniciar sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

[assinatura]

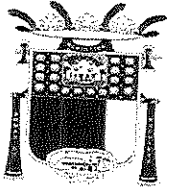


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418

- 12.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:
- a) Ocasionar o atraso na execução dos serviços contratados;
 - b) Recusar-se a executar no todo ou em parte, os serviços contratados;
 - c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- 12.5. Quando o objeto contratado não for executado e aceito no prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Edital.
- 12.6. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas; praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
 - b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.
- 12.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 12.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura de Anchieta após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 12.9. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 12.10. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418

12.11. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.12. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.13. O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13. DO PAGAMENTO

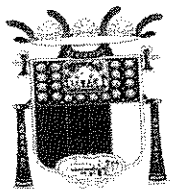
13.1. O (s) pagamento(s) será (ão) realizado (s) mediante a apresentação à Prefeitura de Anchieta-ES (PMA) do (s) documento (s) fiscal (is) hábil (eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

13.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.3. Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhados para o processamento.

13.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

13.5. O Município de Anchieta-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418

- 13.6. O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária.
- 13.7. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com CNPJ da empresa que está fornecendo o atestado.

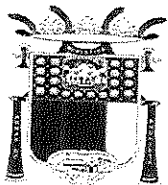
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Secretaria de Infraestrutura Municipal

- 16.5.1. Classificação Funcional: 0214.1545100332.084; 0214.2060600332.086.
- 16.5.2. Dotação/Natureza da Despesa: 33903054000
- 16.5.3. Ficha Funcional: 1326; 1330.
- 16.5.4. Fonte de Recurso: 170400000001

16. VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
- 16.2. Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- 16.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;
- 16.4. Só serão aceitas propostas devidamente assinadas e com identificação da empresa proponente.
- 16.5. A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Rodovia do Sol, 1.620,
Vila Residencial Samarco - 29.230-000
Anchieta- Estado do Espírito Santo
Telefone: (28) 3536-3418

Proc. Nº 2939/23

Fa 08

Rubrica Clay

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 18.1. Pregão Presencial para Registro de Preços
- 18.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da municipalidade.

Anchieta/ES, 10 de fevereiro de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Tamyris Dias Tristão da Costa

Tamyris Dias Tristão da Costa
Assessora Estratégica de Governo,
Portaria 008/2023.

Após análise do Termo de Referência, autorizo a instauração do processo administrativo para a aquisição.

Leonardo Antônio Abrantes

Leonardo Antônio Abrantes
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria nº042/2021

Ciente e de acordo com minha indicação como fiscal do Contrato.

Debora Cristina dos Santos e Silva Scherrer

Debora Cristina dos Santos e Silva Scherrer,
Assistente Categoria D, Portaria nº 744/2022;

Fiscal de Contrato/Ata – Secretaria Municipal de Infraestrutura

BRANCO



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

Proc. N° 2939/23
Fm 09
Assinatura Cleof

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2022
ID CiudadES: 2022.056E0700001.02.0032

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felício Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **PAULO CELSO COLA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa **VALIATI PRE MOLDADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.117.600/0001-83, com sede na Rua R2, Quadra A, Lote 2 e 3, S/N, bairro Micro Polo Industrial, Cidade Piúma/ES, CEP nº 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **MIGUEL ARCANJO VALIATI**, RG nº 742.069-SPTC/ES, CPF nº 841.350.697-20, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP 059/2022, Processo nº 8.126/2022, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.324/2021, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.509/2021, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Pregão para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou instrumento equivalente, vedada a sua prorrogação.

06/10/22

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Piúma/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por toda a Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Piúma/ES, em procedimento próprio.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.3 - Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

6.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

6.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.7. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

7.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

7.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

7.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula sétima deste instrumento.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

Proc. Nº 2339/23
Fº 11
Rubrica Cleof

7.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Piúma/ES.

8.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

8.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá a secretaria requisitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos da Administração e serão especificadas para formalização do contrato ou outro instrumento hábil

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

10.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

10.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.2.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

10.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

ou manter sua decisão, cabendo defesa, sendo observado o prazo previsto do artigo 109 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverão ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

10.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro de Piúma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Piúma/ES, 21 de novembro de 2022.

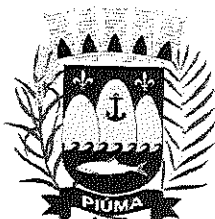
PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL ARCANJO VALIATI
VALIATI PRE MOLDADOS LTDA EPP

Testemunhas:

Nome: Allan Guilherme Lopes Ferreira
CPF: 155.814.277-04

Nome: Rosilene Monfradine D. Reinoso
CPF: 094.072.927-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

Proc. N° 2939/23
Fol. 12
Assinatura: *[assinatura]*

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000150/2022

Pregão Eletrônico Nº 000059/2022

Processo: 008126 / 2022

ARP Nº 000150/2022

Empresa: VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA

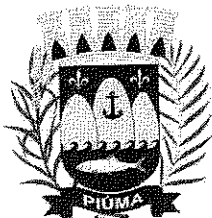
CNPJ: 07.117.600/0001-83

Endereço: RUA 2, S/N - MICROPOLO INDUSTRIAL - PIUMA - ES - CEP: 29285000

Secretaria		00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS					
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004119	MEIO FIO PRE MOLDADO 15 X12 X30 X100 CM meio fio de concreto pré-moldado com dimensões 15x12x30x100 cm	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UND	1.000,000	22,000	22.000,00
00004	00005510	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA resistência mínima exigida 35 mpa tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme nbr 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e nbr 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo inmetro/abnt, de que o produto ofertado atende a nbr 9780 e 9781.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M²	6.000,000	51,400	308.400,00
00005	00005510	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA resistência mínima exigida 35 mpa tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme nbr 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e nbr 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo inmetro/abnt, de que o produto ofertado atende a nbr 9780 e 9781.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M²	2.000,000	51,400	102.800,00
00006	00005511	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 CM DE ESPESSURA resistência mínima exigida 35 mpa tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme nbr 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e nbr 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo inmetro/abnt, de que o produto ofertado atende a nbr 9780 e 9781.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M²	2.250,000	41,400	93.150,00
00007	00005511	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 CM DE ESPESSURA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	M²	750,000	41,400	31.050,00

*Anexo
Cota -*

*Ata
Assinatura de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

		resistência mínima exigida 35 mpa tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme nbr 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e nbr 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo inmetro/abnt, de que o produto ofertado atende a nbr 9780 e 9781.					
							Total da Secretaria: 557.400,00
							Total Geral: 557.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022 ,
Fls: _____

Proc. Nº 2939/23
Fls. 13
Rúbrica Cleof

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022
COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

ID CiudadES: 2022.056E0700001.02.0032

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal 2.234/2017, pelo Decreto Municipal n.º 2.324/2021 subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.509, de 03 de outubro de 2022.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2. A entrega dos itens deste pregão será conforme solicitação das Secretarias requisitantes, devendo atender às condições estabelecidas no Anexo 01 deste Edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

1.3. Caberá a Secretarias requisitante, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento referente ao objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao município de Piúma-ES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.

- 3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.
- 3.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de Termo de Referência.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

MODO DE DISPUTA	
ABERTO	
LOCAL:	
www.portaldecompraspublicas.com.br	
SESSÃO PÚBLICA:	
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -	
08H:30M DO DIA 20/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	
08H:29M DO DIA 20/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	
23H:59M DO DIA 17/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	
23H:59M DO DIA 17/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	
08H:30M DO DIA 07/10/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES - PREGÃO

Fls.: _____
Processo nº 8.126/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022,
Fls: _____

Proc. Nº 2939/23

Fm 13

Rubrica Cleop

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2022
COM ITENS EXCLUSIVO E COTA RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

ID CiudadES: 2022.056E0700001.02.0032

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para Registro de Preços na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal 2.234/2017, pelo Decreto Municipal n.º 2.324/2021 subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 2.509, de 03 de outubro de 2022.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1 – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 – Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2. A entrega dos itens deste pregão será conforme solicitação das Secretarias requisitantes, devendo atender às condições estabelecidas no Anexo 01 deste Edital, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante.

1.3. Caberá a Secretarias requisitante, a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento referente ao objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao município de Piúma-ES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

08H:30M DO DIA 07/10/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).	DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:
23H:59M DO DIA 17/10/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).	DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:
23H:59M DO DIA 17/10/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).	DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:
08H:29M DO DIA 20/10/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).	DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -
08H:30M DO DIA 20/10/2022 (HORÁRIO DE BRASILIA).	SESSÃO PÚBLICA:
www.portaldecompraspublicas.com.br	LOCAL:
ABERTO	MODO DE DISPUTA

3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de Termo de Referência.

3.7. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca - Piuma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-5577 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 2939/23
Fls. 14
Rubrica [assinatura]
Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

3.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos da Administração e serão especificadas para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.2. Não será permitida sub-contratação de empresas.

6.3. Somente será admitida a participação de empresa que estejam sob falência, dissolução ou liquidação desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 (TCU, Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara)

6.4. Não poderão participar do presente Pregão, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) da Prefeitura de Piuma-ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

6.5. Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta.

6.5.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

6.5.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

6.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6.2. Que esta cliente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 2939/23
Fol. 15
Ass. Clay
Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

7.4. Caberá aos licitantes acompanharem todas as operações no Sistema Eletrônico, antes, durante e após as sessões públicas do pregão, os quais serão responsáveis por quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas, bem como de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da Proposta, estes deverão ser apresentados no prazo definido, e após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.

7.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

7.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento à Pregoeira, endereço abaixo indicado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
AVENIDA FELICINDO LOPES, N.º 238, ACAIACA - PIÚMA-ES
CEP. 29.285-000
ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

7.11. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, conforme previsto no anexo I – A ao Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaíaca - Piuma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-5577 – Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. N° 2939 / 23

Fa 16

Rubrica *Cleza*

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

- 9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser [REDACTED]
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls.:

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a Microempresas (ME), ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.26.1. Produzidos no país;

9.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

9.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificação que, no prazo de [REDACTED], envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 0339/23
Fls. 17
Rótulo Clegg

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Nota 1: As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

“Cota Principal” – Itens abertos a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“Cota Reservada” – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto. Estão abertos a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos Itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

“Cota Exclusiva” – Constituídos por itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Estão abertos a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedor Individual - MEI”, sem prejuízo de sua participação nos Itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Nota 2: Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI” sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

Nota 3: Caso não haja licitantes interessados nas “Cotas Reservadas” para ME, EPP e MEI, ao licitante vencedor da cota principal fica facultado o fornecimento dos itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na cota principal, conforme §2º, art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfil manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaíaca - Piuma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-5577 - Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 2939/23
Folha 18
Rubrica Clegg
Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

10.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

11.1. - A Empresa arrematante, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. A PROPOSTA, DEVERÁ CONTER:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ, número de telefone e e-mail;

b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega no município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

- g) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- h) Dados bancários, dados do representante legal.
- 11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 – DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 12.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.1.3.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 12.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), conforme Lei Federal 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada) em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 2939/23
Fls. 19
Rubrica Cleof
Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em caso de cooperativas, atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício de mandato, com arquivamento na Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ).
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Cédula de Identidade do representante legal da licitante (signatário da proposta), definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

12.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da licitação:
 - b.1) Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - b.2) Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado onde for sediado o licitante;
 - b.3) Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
- c) Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com validade na data de realização da licitação.
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observação: Serão aceitas certidões de regularidade fiscal e/ou trabalhista positiva com efeitos de negativa.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste Item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os demais documentos exigidos deverão ser apresentados sem restrições.

§3º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

§4º - O benefício de que trata o §2º não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 - Comprovação de aptidão através de ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA que seja pertinente e compatível, nos moldes do Art.30, II, da Lei nº8.666/9, mediante apresentação de declaração firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder com a aquisição do objeto ora licitado.

12.4.1.1 - O (s) atestado (s) deve (m) ser emitido (s) pela empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

12.4.1.2. - O Município de Piuma poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

12.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

12.5.1.1. Caso a Certidão Negativa de Falência e Concordata contenha prazo de validade, prevalecerá o prazo de validade nela estipulado.

12.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balançetes e Balanços provisórios.

12.5.2.1. Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

12.5.2.1.1. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO 05):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Proc. Nº 2839/23

Fis. 20

Rubrica Cleof

12.5.3. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;

12.5.3.1. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

12.5.3.2. A comprovação dos índices referidos no item 12.5.2.1, bem como do patrimônio líquido aludido no item 12.5.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 12.5.2.

12.5.4. As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

12.5.5. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, para fins de habilitação no certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o arrematante e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 – Estimativa de quantidades:

16.3. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

16.2 – A partir da convocação, que se dará por e-mail ou por Carta com AR - AVISO DE RECEBIMENTO, a proponente terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.1 – Após a homologação da presente licitação, será assinada Ata de Registro de Preços entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou instrumento equivalente, vedada a sua prorrogação.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta: 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam. 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.4. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J.: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 2939/23
Fol. 21
Rubrica *Chagas*

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

16.4.1 - A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Termo de Referência.

16.4.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5 – Dos órgãos participantes do pregão para registro de preços:

16.5.1 – A Secretaria de Obras e Serviços será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

16.6 – da adesão à ata de registro de preço:

16.6.1 - Fica facultada a adesão de outros órgãos ou entidades interessadas no presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 17.5.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº. 2.324/2021.

16.7 – do cadastro de reserva:

16.7.1 – Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

16.7.2 – A habilitação dos fornecedores/prestadores de serviço que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.7.1 será efetuada nas seguintes hipóteses:

- a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;
- b) quando ocorrer pelo fornecedor/prestador de serviço o descumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; ou
- f) quando o fornecedor requerer o aumento dos preços registrados, na hipótese destes se tornarem inferiores àqueles praticados no mercado.

17. DAS CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

17.1 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Piuma no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

17.2. Prorrogações serão permitidas desde que ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

17.3. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

17.4. - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

17.5. A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos da Ata de Registro de Preços será (ao) de responsabilidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

18. DA HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

18.1 - Fundamentado pelo § 4º art. 62 da Lei 8.666/93, o "termo de contrato" poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento que deverá ser emitida pela secretaria requisitante.

18.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente e publicado o seu resultado, a Secretaria solicitante, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e sua devida publicação, emitirá, de acordo com suas necessidades, a Ordem de Fornecimento/Serviços, visando à execução do objeto licitado.

18.3 - O LICITANTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante. A contagem de prazo terá início da data do envio da Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

18.3.1 - Caso o LICITANTE VENCEDOR retirar pessoalmente a Ordem de Fornecimento, o documento se dará como recebido na data da retirada.

18.4 - Deverá ainda estar, o LICITANTE VENCEDOR, em dia com as mesmas entidades previstas no Item 12.3 deste Edital.

18.5 - A recusa injustificada do LICITANTE VENCEDOR em assinar/receber a Ordem de Fornecimento/penalidades previstas na Legislação Federal.

18.6 - A Ordem de Fornecimento poderá ser cancelada pela Administração:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas nos dispositivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE,

c) judicialmente, nos termos da legislação.

19. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

Proc. Nº 2939/23
Fis 22
Rubrica *[assinatura]*

19.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Piúma/ES;

b) Multa por Mora – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa na execução do objeto, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piúma/ES por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa na execução do objeto;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de práticas de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 02 (dois) anos.

19.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Piúma/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

19.6. A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.7. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem, quando Ordem de Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fis: _____

20.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

20.3. A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

20.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

20.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.6. A CONTRATA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

20.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

20.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

20.9. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

20.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-5577 – Site: www.piuma.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Proc. Nº 2939/23
Fls. 23
Assinatura Cleide

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

21.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos.

21.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

21.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

21.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

21.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

22.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

22.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

23.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

23.3. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

23.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMP.

23.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

23.6. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

23.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3520-5577, em dias úteis no horário de 08h às 17h, e-mail pregao@piuma.es.gov.br.

23.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- ANEXO 01 – Termo de Referência;
- ANEXO 02 - Proposta Comercial (MODELO)
- ANEXO 03 – Minuta de Ata de Registro de Pregos.
- ANEXO 04 – Minuta de Contrato.
- ANEXO 05 - Índices contábeis (modelo)

Piúma/ES, 05 de outubro de 2022.

Fernanda da Silva P. Parente
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

Proc. Nº 2933/23

Fis. 24

Assinatura: *[assinatura]*

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA - TR	Nº [00/AA]	14/2022
	DATA:	29/08/2022
VALIDADE DESTE TERMO		
Este termo só terá validade se for acompanhado do pedido inicial para: - Aquisição de Materiais de Consumo.		
1 – DO ÓRGÃO REQUERENTE		
• Secretaria Municipal de Obras e Serviços		
2 – DO OBJETO		
• Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma – ES.		
3 – DA JUSTIFICATIVA		
Compete a Secretaria Municipal de Obras e Serviços a formulação e implementação das políticas públicas voltadas a reforma, ampliação e manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, bem como manutenção de espaços públicos, dentro do seu território, garantindo a população o trânsito em vias pavimentadas em condições adequadas e espaços públicos agradáveis, melhorando tanto esteticamente, quanto a funcionalidade dos ambientes. Assim, o trânsito mais fluido de pedestres e veículo, bem como espaços públicos adequados visam a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, vez que a manutenção das vias facilita o tráfego de veículos e pedestres, garante agilidade nos deslocamentos de pessoas e cargas, permitindo melhor circulação comercial e espaços públicos adequados propiciam desenvolvimento econômico e turístico. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços tem como uma das competências executar a conservação e a manutenção dos espaços públicos, vez que se trata de bens de uso comum do povo. Importante destacar que o Município tem o turismo como uma das principais fontes de renda, a manutenção e revitalização de seus espaços públicos são de fundamental importância para o seu desenvolvimento econômico e turístico. A manutenção de espaços públicos agradáveis, melhoram tanto a funcionalidade, quanto a estética dos ambientes, propiciando a ocupação social e a utilização desses espaços pelos munícipes. A formulação e implementação das políticas públicas voltadas a reforma, ampliação e manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, dentro do seu território, também agrega ao Município desenvolvimento, além de garantir à população o trânsito em vias pavimentadas em condições adequadas. Assim, o trânsito mais fluido de pedestres e veículo visa a melhoria na qualidade de vida dos munícipes, vez que a manutenção e drenagem das vias facilita o tráfego de veículos e pedestres, garante agilidade		

- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como características originais;
- material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;
- d) As prescrições e recomendações dos fabricantes.
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- b) As normas do INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- a) As normas e especificações constantes neste termo de referência;
- Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente;
- material deverá ser entregue nas mesmas especificações indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste termo de referência;
- A contratada deverá entregar o material conforme Autorização de Fornecimento-AF, emitido pelo Setor de Compras, em até 10 (dez) dias após o recebimento da AF.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

A dotação orçamentária será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorre que, as demandas por manutenções cresceram exponencialmente neste exercício e os saldos de contratos/atas de registro vigentes não supriram todas as necessidades e, em análise de solução mais rápida e eficiente, foi identificada Ata de Registro de Preços que atende as demandas emergenciais. A vantagem foi demonstrada através de levantamentos de valores na Tabela de Preços Referencial do Governo do Estado - Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI - Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - 01/2022.

Este Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP). No ETP encontra-se todo o arcabouço de estudo para viabilizar a realização deste Termo.

Resalta-se que a aquisição é essencial para assegurar a integridade das vias públicas e espaços públicos, e seu reestabelecimento proporcionará melhor trafegabilidade e uso, gerando aos municípios condições de circulação, segurança, conforto e economia, justificando o interesse público na contratação.

nos deslocamentos de pessoas e cargas, permitindo melhor circulação comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
 LICITAÇÕES - PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
 Fls: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

Proc. Nº 2939/23

Fa 25

Assinatura [Assinatura]

aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

- A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no termo de referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;
- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

6 – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O material deverá ser entregue nos locais indicados pela secretaria de Obras e Serviços, compreendendo todo o território do município de Piúma/ES.
- Horário das 8:00h às 16:00h de segunda a sexta feira.

7 – DO PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A Entrega será parcelada e a empresa terá até 10 dias para entrega de acordo com as requisições emitidas.

8 – DA GARANTIA

- Fica a CONTRATANTE respaldada de garantia contra defeitos de fabricação ou fora das especificações descritas, cabendo à CONTRATADA a troca do produto defeituoso ou incorreto no prazo estabelecido de 10 (dez) dias úteis.
- A garantia mínima do produto será de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal contida no artigo 26 da lei - 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo de garantia oferecido pelo fabricante quando este for maior ou mais vantajoso para a Administração Pública.

9 – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência é de 12 (meses) a contar da assinatura da ata de registro.

10 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A Fiscalização da adesão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor Cristiano Barbosa de Oliveira, matrícula 8570, telefone: 28 3520 1226, e-mail: servicos@piuma.es.gov.br.
- A fiscalização da contratação pelo representante indicado no item anterior, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Obras.
- A fiscalização que trata deste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 682.868,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais)

12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- O aceite será efetuado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, tendo o recebimento provisório como a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, a fim de verificar se os mesmos estão em perfeito estado e conforme as especificações licitadas;

- O material deverá ser entregue nas mesmas especificações indicadas na proposta de preços vencedora do certame.
- Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- O material entregue deverá ser novo, não se admitindo em hipótese nenhuma o fornecimento alternativo, reconduzido ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
- O descarregamento dos produtos, ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do termo de referência e seus anexos.
- O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- O recebimento será formalizado mediante ateste expedido pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação do material.
- A Secretaria poderá rejeitar os bens fornecidos em desacordo com o termo de referência e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência e seus anexos.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma cópia em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir,

Avenida Felício Lopes, nº 238, Acaiaca - Piuma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-5577 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM-36/2015 - ANEXO VI - Página 26 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

Proc. Nº 2939/22

Fa 26

Revisão 01

reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos.

- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 – DO PAGAMENTO

- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Bem, quando Ordem de Fornecimento direta, que deverá receber o Bem ou Serviços nas condições aqui estabelecidas.
- Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.
- O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para
- pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no termo de referência.
- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- A nota fiscal/fatura que conter erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES - PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls.: _____

- contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma
 - forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17 - DO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização e concorrência específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, disciplinada pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, possibilitará a execução dos serviços objetos deste Registro de Preços, de forma mais ágil e por tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as demandas apresentadas às secretarias participantes, obedecidos os quantitativos estipulados.

O Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, define as hipóteses sobre sua admissão pela Administração Pública:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
 - IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.
- A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, de acordo com as demandas apresentadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fls: _____

Proc. Nº 2939/23

Fa 24

Rúbrica *[assinatura]*

Secretaria, obedecidos os quantitativos estipulados neste termo de referência.

Por esse modo, a Administração não fica obrigada a adquirir o produto de uma única vez, podendo fazer a opção por contratações que atendam em determinados momentos, de forma subsequentes, até o limite máximo estipulado neste certame, caso venha a necessitar da quantidade total dos produtos. Caso contrário, não fica obrigada ao seu pagamento.

Assim, não poderá ser outro o regime de contratação pretendida que não o regime de empreitada por preço unitário, visto que o atendimento será feito e remunerado SOB DEMANDA, tornando-se inequívoco que a Administração somente remunerará o fornecimento efetivamente prestado e não o posto à disposição.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

A proposta selecionada ficará à disposição da Administração por um tempo, não superior a doze meses, e, quando desejar contratar se valerá dos preços já registrados, tantas vezes quantas o desejar, dentro dos limites estabelecidos na ATA.

A existência de preços registrados, como se disse em linhas atrás, não obriga a Administração a firmar as contratações que da Ata poderão advir, ficando, ainda, facultada, caso assim entenda a CONTRATANTE, a realização de licitação específica para aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preço apenas a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Por derradeiro e não menos importante, releva dizer que os produtos aqui solicitados possuem técnica plenamente conhecida pelo mercado de engenharia. Possuem baixa complexidade, são oferecidos por diversos fornecedores de modo a permitir que a decisão de compra se baseie no menor preço por item enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum de engenharia conforme definição contida no parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002.

A ata terá vigência de 01 (um) ano.

Os quantitativos mínimos e máximos estão indicados na Planilha Orçamentária, conforme Anexo I.

O valor apresentado na planilha orçamentária se refere ao quantitativo máximo.

Será permitida a adesão

Serão permitidas adesões não excedendo, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador, nos moldes do artigo 22, § 4º do decreto 7.892/2013.

18 – DA MODALIDADE OU DISPENSA

[x] – PREGÃO COM SRP

19 – DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fis: _____

material, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Piuma/ES;

b) Multa por Mora – 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por inadimplemento – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa na execução do objeto, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piuma/ES por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa na execução do objeto;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de práticas de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 02 (dois) anos.

19.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

19.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Piuma/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

19.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

19.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

19.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.7. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

20 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

Proc. Nº 2339/22

Fa 28

Assinatura Cleop

As licitantes deverão apresentar comprovação de que forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no presente termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação

ANEXO I – A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	686- AREIA MÉDIA LAVADA	M³	100	600	78,00	46.800,00

O Valor Total do Item é de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	4119- MEIO FIO PRE MOLDADO 15 X12 X30 X100 CM	M	10	1.000	24,55	24.550,00

O Valor Total do Item é de R\$ 24.550,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	4602- BRITA TIPO 01	M³	100	200	87,39	17.478,00

O Valor Total do Item é de R\$ 17.478,00 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e oito reais)

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. MINÍMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
04	5510- BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA	M²	50	6.000	58,22	349.320,00

Avenida Felcindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES - CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br - Tel.: (28) 3520-5577 - Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 31 de 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES - PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls.: _____

RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (compimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

O Valor Total do Item é de R\$ 349.320,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e vinte reais)

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

LOTE	5510- BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA ESPESSURA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (compimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.	UNID	M²	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05				50	2.000	58,22	116.440,00

O Valor Total do Item é de R\$ 116.440,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta reais)

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	5511- BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA ESPESSURA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 CM DE RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (compimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.	UNID	M²	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
06				50	2.250	42,76	92.210,00

O Valor Total do Item é de R\$ 92.210,00 (noventa e dois mil e duzentos e dez reais)

COTA RESERVADA PARA ME e EPP

LOTE	5511- BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 6 CM DE	UNID	M²	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
07				50	750	42,76	32.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022

Fis: _____

Proc. N° 2339/23

Fa 29

Rúbrica *Clay*

ESPESSURA RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.					
--	--	--	--	--	--

O Valor Total do Item é de R\$ 32.070,00 (trinta e dois mil e setenta reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES - PREGÃO

ANEXO 02

PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	MARCA/MODELO

OBS.: SEGUIR SEQUENCIA DE ITENS CASO FOR NECESSARIO. EX.: ITEM 1, ITEM 2

PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total

PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS.: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entrega no município, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

Local e data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fis: _____

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2022
ID CidadES: 2022.056E0700001.02.00xx

Proc. N.º 2939/22
Fis. 30
Assinatura: *[assinatura]*

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **PAULO CELSO COLA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro, Cidade/UF, CEP n.º _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, RG n.º _____ (Órgão Expedidor), CPF n.º _____, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação SRP XX/202X, Processo nº XXXX/202X, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2.324/2021, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal Nº 2.509/2021, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Pregão para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de _____ (_____) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial ou instrumento equivalente, vedada a sua prorrogação.

2.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Piúma/ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da aquisição em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por toda a Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Piúma/ES, em procedimento próprio.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

3.3 - Em cada solicitação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

10.4 - Os recursos previstos nesta Clausula terão efeito suspensivo.

10.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro de Piuma, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Piuma, _____ de _____ de _____.

xxxxxxx
Prefeito(a) de Piuma
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Nome _____
Nº CPF ou RG _____

Nome _____
Nº CPF ou RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fis: _____

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº xxx/xxxx
CIDADES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. Nº 2939/23
Fis. 33
Rubrica Cleop

O MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo nº xxx/xxxx, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços do Município de Piúma – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº XXX/202, Processo Administrativo nº 8.126/2022, nos moldes Do Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Eletrônico nº XXX/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura desde que publicado na forma da Lei, admitindo prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O material deverá ser entregue nos locais indicados pela secretaria de Obras e Serviços, compreendendo todo o território do município de Piúma/ES, no horário das 8:00h às 16:00h de segunda a sexta feira

4.2 - A empresa terá até 10 dias para entrega de acordo com as requisições emitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

- 8.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no prego.
- 8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Serviço que deverá receber o Serviço nas condições aqui estabelecidas.
- 9.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.
- 9.3. A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.
- 9.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 9.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.6. A CONTRATA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomencará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
- 9.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).
- 9.9. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATA não tenha concorrido de alguma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

Proc. N° 2939/23
Fls. 35
Assinatura: *[assinatura]*

forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.12. Os valores pagos serão correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizado, de acordo com a demanda, em conformidade com a tabela de preços contratada.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Piúma/ES;

b) Multa por Mora – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa na execução do objeto, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Piúma/ES por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa na execução do objeto;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de práticas de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 02 (dois) anos.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Piúma/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

- 11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- 11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 11.1.3. a paralisação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 11.1.4. descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.5. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
- 11.1.7. a dissolução da sociedade;
- 11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 11.1.10. a supressão, por parte da CONTRATANTE do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil;
- 11.1.11. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 11.1.12. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

Proc. Nº 2939/23
Fls 56
Rubrica Cleide

- 11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
11.2.3. judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no item anterior.

12.2.3. Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

12.5. A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Testemunhas: Nome

Nº CPF ou RG

Nome Nº CPF ou RG

xxxxxxx
Prefeito(a) de Piuma CONTRATANTE

CONTRATADA

Piuma - ES, de 20__ .

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Piuma-ES.

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 - A CONTRATANTE providenciara a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J. nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES - PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fis: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 8.126/2022
Fls: _____

ANEXO 05

APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022

Proc. N° 2999/23
Fls 37
Rubrica *Clay*

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Cidade, ____ de ____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa _____

Cidade, ____ de ____ de 2022.

Nome do profissional contábil – nº do CRC _____

☐ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).

BRANCO

Marilândia**Aviso de Licitação****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE MARILÂNDIA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº. 063/2022, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - COD. CIDADES 2022.046E0500001.02.0001. As empresas vencedoras foram: JEAN CARLOS CAZOTI ME nos lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 156.480,00. Marilândia - ES 05/10/2022.
AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 945497**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL. Nº 067/2022**

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, cujo objeto é a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - COD. CIDADES 2022.046E0500001.02.0002. O edital encontra-se disponível no site www.marilandia.es.gov.br Data de abertura: 13h00min do dia 20/10/2022.
Marilândia, 05/10/2022.
Pedro de Alcântara Soares
Pregoeiro Oficial

Protocolo 945564**Piúma****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
Processo nº 8.126/2022**

ID CidadES: 2022.056E0700001.02.0032
O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é eventual aquisição de artefatos de concretos. A realização do certame está prevista para o dia 20/10/2022, as 08:30h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 05 de outubro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP**Protocolo 945272****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
Processo nº 7.620/2022**

ID CidadES: 2022.056E0700001.02.0033
O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é eventual Aquisição de Água Mineral. A realização do certame está prevista para o dia 20/10/2022, as 13:00h. O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/> e/ou no site da Prefeitura <https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>. Informações através do e-mail: pregao@piuma.es.gov.br

Piúma, 05 de outubro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP**Protocolo 945273****Presidente Kennedy****Dispensa de Licitação**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 022.669/2022
ID CidadES: 2022.058E0700001.09.0065
Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e a empresa CONTATO DIÁRIO LTDA. O Procurador Geral Municipal à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público a contratação de empresa para realizar o serviço de leitura eletrônica (internet) diária das publicações que envolvem esta Municipalidade no período de 12 (doze) meses. Valor da contratação: R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais).
Presidente Kennedy - ES, 05 de outubro de 2022.

Rodrigo Lisboa Correa

Procurador Geral Municipal
Município de Presidente Kennedy/ES**Protocolo 945640****Suspensão de Licitação****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

033/2022

PROCESSO 3727/2021

O Município de Presidente Kennedy-ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 033/2022, a pedido da Secretaria requisitante, referente a contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes para incrementação no desenvolvimento das ações e

www.amunes.es.gov.br

BRANCO

licitação em referência, cujo objeto é aquisição de equipamentos para manejo e contenção de animais silvestres, dos itens que restaram desertos no PE nº 049/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do Município de Piúma/ES, foi declarada DESERTA PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17 e 18 e FRACASSADA PARA O ITEM 14

Piúma, 07 de novembro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 963480

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 064/2022**

Processo nº 8.452/2022

ID Cidades: 2022.056E0700001.02.0035

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público que a licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de recarga e botija completa de gás de cozinha, foi declarada DESERTA.

Piúma, 07 de novembro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 963486

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022**

Processo nº 8.126/2022

ID Cidades: 2022.056E0700001.02.0032

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é eventual aquisição de artefatos de concretos, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresas vencedoras:

J C DA COSTA

CNPJ: 44.534.927/0001-87

LOTE 03: valor total de R\$17.478,00

AF A CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 39.587.510/0001-42

LOTE 01: valor total de R\$29.400,00

VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 07.117.600/0001-83

LOTE 02: valor total de R\$22.000,00

LOTE 04: valor total de R\$308.400,00

LOTE 05: valor total de R\$102.800,00

LOTE 06: valor total de R\$93.150,00

LOTE 07: valor total de R\$31.050,00

Piúma, 07 de novembro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 963490

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022**

Processo nº 7.620/2022

ID Cidades: 2022.056E0700001.02.0033

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é eventual Aquisição de Água Mineral, devidamente homologado pelo Prefeito, em

atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

CORADELO DISTRIBUIDORA E MERCADO LTDA,
CNPJ: 16.839.809/0001-41

LOTE 01: valor total de R\$40.679,64

LOTE 02: valor total de R\$18.378,08

Piúma, 07 de novembro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 963501

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**

Processo nº 3.953/2022

ID Cidades: 2022.056E0700001.02.0034

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações da Prefeitura Municipal de Piúma, inclusive, nas Unidades de Saúde e Unidades Educacionais, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

GARANTIA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA,
CNPJ: 05.142.975/0001-78

LOTE 01: valor total de R\$11.980,00

LOTE 02: valor total de R\$50.560,00

Piúma, 07 de novembro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 963509

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 063/2022**

Processo nº 8.855/2022

ID Cidades: 2022.056E0700001.01.0034

O MUNICÍPIO DE PIUMA/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada prestação do serviço de locação, fornecimento, colocação, instalação, manutenção, conservação e retirada de objetos e enfeites luminosos natalinos, árvore-de-natal, presentes, objetos em fibra de vidro e pinheiros luminosos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional no município de Piúma, sendo nas vias públicas e praças da cidade, devidamente homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 8.666/93.

Empresa vencedora:

VIX PRIME PRODUCOES E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 13.160.524/0001-91

LOTE ÚNICO: valor total de R\$570.000,00

Piúma, 07 de novembro de 2022.

Fernanda da S. P. Parente
Pregoeira Oficial - PMP

Protocolo 963995

www.amunes.es.gov.br

BRANCO



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. N° 2939/23
Fm 41
Rubrica *Clay*

DECRETO N.º 2.324, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e dá outras providências.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Piúma, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;



MUNICÍPIO DE PIUMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - Intenção de Registro de Preço (IRP) é o procedimento de registro das intenções de registro de preços, e permitirá à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preço, com a participação de outros órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Piuma, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando obter melhores preços por meio de economia de escala, tornando públicas as intenções de futuras licitações (Pregão e Concorrência) para Registro de Preço.

Parágrafo único: A IRP pode ser substituída pelo Planejamento Anual de Compras Municipais onde constem em qual período e quais os objetos devem ser adquiridos através do Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificativa e caracterizada a vantagem econômica.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. Nº 3939/23
Fls. 42
Assinatura [assinatura]

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - Registrar a intenção de registro de preços dos órgãos pertencentes à administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Piúma;

III - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V - Consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

VI - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos e/ou entidades participantes;

VIII - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

IX - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

X - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

MUNICÍPIO DE PÍUMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



XI - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

XII - Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º do art. 21 deste Decreto, por no máximo, igual período, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 1º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e VII do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser lícitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante colaborar com o órgão gerenciador na aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 2º Cabe ao órgão participante indicar o seu representante para acompanhar e fiscalizar o contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, compete:



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Prec. N° 9939/23
Fls. 43
Rubrica [assinatura]

I - Promover consulta prévia ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Acompanhar a execução contratual de forma objetiva, eficiente com base no plano de fiscalização que deve ser elaborado para tal fim;

§ 3º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto no art. 5º.

**CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços o bloqueio da dotação orçamentária somente será efetivado para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.



**MUNICÍPIO DE PIUMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - Previsão de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X - Minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - Forma de contratação, via de regra, através do menor preço.





MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. Nº 2939/23
Fol. 44
Assinatura: [assinatura]

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é **facultada** a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput **não** será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 9º Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Município de Piúma/ES e ficará disponibilizado, no mínimo, durante a vigência da ata de registro de preços; e



MUNICÍPIO DE PIUMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 11 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO
COM FORNECEDORES REGISTRADOS





**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Proc. N° 2939/93
Fol. 45
Rubrica *Oleg*

Art. 12 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

MUNICÍPIO DE PIUMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Proc. Nº 2939/23
Fol. 46
Assinatura: Cleo

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE PIUMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO IX DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES

Art. 22. É permitido aos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal direta e indireta fazer uso, mediante adesão, de ata de registro de preços de órgãos e entidades de outros municípios, de estados, do distrito Federal e da União.

§ 1º Para as adesões de que trata o caput, os órgãos e entidades municipais deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, a quem compete autorizar a utilização, inclusive solicitando ao órgão gerenciador que faça a consulta ao possível fornecedor da aceitabilidade em fornecer o bem ou serviço; possível depois de atendidos todos os requisitos descritos em regulamentação municipal própria;

§ 3º Em falta de regulamentação municipal sobre o assunto, a adesão só ocorrerá após constar ao menos os seguintes elementos:

1. Cópia da Ata de Registro de Preços que motivou o pedido de adesão;
2. Cópia do edital da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços bem como sua publicação legal;
3. Autorização de adesão por parte do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
4. Comprovação da vantagem relacionada aos preços, através de, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos;
5. Parecer jurídico sobre a legalidade da adesão.
6. Autorização do ordenador de despesa acatando à adesão.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Proc. Nº 2939/23
Fls. 41
Rubrica Cleop

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 2.223, de 29 de agosto de 2007 e suas alterações, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Enquanto não houver outra ferramenta tecnológica de gestão, o órgão gerenciador deverá:

I - Providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 26. O Município de Piúma/ES poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas previstas no Decreto n.º 896, de 12 de setembro de 2014.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Piúma/ES, 07 de outubro de 2021.

Paulo Celso Cala Pereira
Prefeito Municipal

BRANCO

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
10103	Abraçadeira para fixação de eletroduto diâm. 3/4"	Ud	0,86
10714	Abraçadeira para fixação de semáforo em braço/coluna de diâmetro 101 ou 114mm	Ud	141,35
10186	Acetileno	kg	69,85
10645	Aço (barra) GEWI ou equivalente, ST 85/105, de 32mm	M	226,77
10625	Aço (barra) GEWI ou similar, ST 50/55 diâmetro de 32mm	M	103,95
10133	Aço CA-25 (granel) - (preço médio)	kg	12,83
10131	Aço CA-25 (granel) D=1/2"	kg	12,83
10132	Aço CA-25 (granel) D=3/8"	kg	12,83
10130	Aço CA-50 (carreta 20 t) D=1/2" a 3/8"	kg	11,14
11570	Aço CA-50 diâm 12,5 a 25 mm	kg	11,13
11569	Aço CA-50 diâm. 6,3 a 10 mm	kg	12,40
10129	Aço CA-50 (granel) - (preço médio)	kg	12,09
10127	Aço CA-50 (granel) diâm. 1/2"	kg	7,13
10128	Aço CA-50 (granel) diâm. 3/8"	kg	7,28
10801	Aço CA-60 (granel) (preço médio)	kg	10,81
10202	Aço (cordoalha de 7 fios) CP 190 RB-12,7 mm	kg	13,80
10799	Aço diâmetro 29,3mm para tirante, referência Rocsol ou equivalente	M	115,60
10769	Adesivo epoxi bicomponente para fissuras, em latas de 1kg, Sikadur 32 ou equivalente	LAT	48,71
10770	Adesivo estrutural tixotrópico a base de epoxi para colagem de pré-moldados em latas de 1kg -Sikadur 31	LAT	137,99
10762	Adesivo para PVC soldável	Kg	66,62
10574	Adubo NPK	kg	2,92
10557	Água potável tratada (CESAN)	M3	8,70
10785	Aguarráz mineral	L	17,34
10035	Alcool etílico hidratado	L	4,22
10591	Aluguel computador com : Processador 2,80 GHz , Memória RAM 4,00 GB, Sistema Operacional 32 Bits, Windows com Pacote Office	Mes	370,00
10634	Aluguel de tubo equipado completo para andaime com h=10,0 m	Mes	145,00
10579	Aluguel mensal de escritório até 50m2	m²xmês	45,61
11490	Aluguel mensal de GPS Geodésico dupla frequência (L1/L2)	Mes	5.015,08
10587	Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	Mes	2.964,73
10589	Aluguel mensal de laboratório de betume	Mes	5.668,86
10590	Aluguel mensal de laboratório de concreto	Mes	4.059,65
10588	Aluguel mensal de laboratório de solos	Mes	4.496,34
10582	Aluguel mensal de mobiliário - escritório (nº ocupantes x mês)	Nxmês	478,10
10580	Aluguel mensal de residência - engenheiro, incluindo despesas gerais e mobiliário	Mes	1.959,66
10586	Aluguel mensal de utilitário exclusive motorista e combustível	Mes	8.545,47
10585	Aluguel mensal de veículos tipo Gol 1.6, exclusive motorista e combustível	Mes	2.836,01
10592	Aluguel multifuncional A4 monocromática	Mes	400,00
10662	Anéis de borracha para PVC PBA 75mm	Ud	7,76
10650	Anel para compensação angular até 45°	Ud	61,78
10675	Anel pré moldado para bueiro celular 1,50 x 1,50 x 1,00m CL45	Ud	3.340,87
10676	Anel pré moldado para bueiro celular 2,00 x 2,00 x 1,00m CL 45	Ud	4.184,53
10677	Anel pré moldado para bueiro celular 2,50 x 2,50 x 1,00m CL 45	Ud	5.669,36
10243	Anel pré-moldado em concreto para sumidouro diâm. 2,0m MF	Ud	610,00
10670	Anel pré-moldado para bueiro celular 3,00 x 3,00 x 1,00m CL 45	M	6.723,93
10857	Anteparo 3 x 300 mm	Ud	533,50
10367	Anti-óxido de base de resina alquídica modificada	GL	234,78
10140	Arame farpado fio 16 rolo 500 m	rl	501,03
10628	Arame nº 06 galvanizado	kg	36,45
10639	Arame nº 10 galvanizado	Kg	36,45
10640	Arame nº 12 galvanizado	Kg	31,38
10641	Arame nº 16 galvanizado	Kg	21,53
10138	Arame ovalado liso (cerca) 45 kg - 1.000m	rl	967,85
10134	Arame recozido 18	kg	21,60
10112	Areia de rio (preço médio)	M3	83,45
10109	Areia grossa jazida com carregamento mecânico	m3	77,99
10107	Areia grossa rio com carregamento mecânico	M3	105,00
10110	Areia média jazida com carregamento mecânico	m3	75,00
10111	Areia suja jazida com carregamento mecânico	m3	55,83
10657	Argamassa expansiva	kg	7,23
10737	Argamassa polimérica de reparo estrutural, bicomponente	kg	3,78
10564	Argila (barreiras comerciais - saibreiras)	M3	46,11
102070	Armação secundária para isolador de porcelana 3 x 16	Ud	24,65
10605	ARMCO BDTM D=1,20 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	10.670,00
10606	ARMCO BDTM D=1,40 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	12.026,00
10607	ARMCO BDTM D=1,60 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	14.016,00
10608	ARMCO BDTM D=2,00 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	17.632,00
10609	ARMCO BDTM D=2,20 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	19.622,00
10610	ARMCO BDTM D=2,40 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	21.158,00
10611	ARMCO BDTM D=2,60 m - T.L. esp. 3,4 mm	M	27.900,00
10597	ARMCO BSTM D=1,20 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	5.335,00
10598	ARMCO BSTM D=1,40 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	6.013,00
10599	ARMCO BSTM D=1,60 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	7.008,00

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
10600	ARMCO BSTM D=2,00 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	8.816,00
10601	ARMCO BSTM D=2,20 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	9.811,00
10602	ARMCO BSTM D=2,40 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	10.579,00
10603	ARMCO BSTM D=2,60 m - T.L. esp. 3,4 mm	M	13.950,00
10604	ARMCO BSTM D=3,00 m - T.L. esp. 2,7 mm	M	13.247,00
11266	ARMCO STACO BDTM D=3,05 m - MPI52 esp.2,7mm	M	29.294,00
11265	ARMCO STACO BSTM D=3,05 m - MPI52 esp.2,7mm	M	14.647,00
11012	Arruela de alumínio fundido 3/4"	Ud	0,70
10203	Bainha de aço galvanizado diam. interno= 65 mm	M	68,71
10647	Bainha metálica preta, diâmetro de 75mm	M	75,34
10627	Bainha Plástica de PEAD (tubo de polietileno de alta densidade)	M	11,27
10745	Balde plástico para sinalização (vermelho)	Ud	7,50
10118	Bica corrida sem frete	m3	92,90
100493	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, FBK 10Mpa (NBR 6136)	Ud	3,82
10271	Bloco de concreto para alvenaria 39 X 19 X 09 cm	Ud	2,47
10272	Bloco de concreto para alvenaria 39 X 19 X 14 cm	Ud	3,23
10273	Bloco de concreto para alvenaria 39 X 19 X 19 cm	Ud	4,27
10619	Bloco de concreto 19 x 19 x 39 cm (estrutural)	Ud	4,78
10266	Bloco para pavimentação intertravado - esp= 06 cm, resistência 35 MPa	M2	58,72
10296	Bloco para pavimentação intertravado - esp= 06cm, colorido, resistência 35 MPa	M2	61,98
10267	Bloco para pavimentação intertravado - esp= 08 cm, resistência 35 MPa	M2	72,16
10268	Bloco para pavimentação intertravado - esp= 10 cm, resistência 35 MPa	M2	81,46
10748	Bocal com rabicho	Ud	3,76
10097	Bombeamento de concreto	M3	44,00
10553	Bonificação de 15,28 % sobre material betuminoso	%	0,00
10855	Botoeira com sinal sonoro	Ud	2.434,67
10713	Braço galvanizado 101 mm - projeção 4,70 m, para sustentação de semáforos	Ud	2.448,00
10119	Brita graduada, especificada sem pó, sem frete	m3	92,54
10113	Brita 0 (incl. 0% IUM) sem frete	m3	135,50
10114	Brita 1 (incl. 0% IUM) sem frete	m3	112,29
10115	Brita 2 (incl. 0% IUM) sem frete	m3	109,05
10116	Brita 3 (incl. 0% IUM) sem frete	m3	97,92
10117	Brita 4 (incl. 0% IUM) sem frete	M3	96,33
10047	Broca para perfuratriz 714.0441 (S-12)	Ud	529,53
10048	Broca para perfuratriz 714.0840 (S-12)	Ud	550,62
10049	Broca para perfuratriz 714.1639 (S-12)	Ud	640,86
10050	Broca para perfuratriz 714.2438 (S-12)	Ud	889,51
10051	Broca para perfuratriz 714.3237 (S-12)	Ud	1.080,09
10052	Broca para perfuratriz 714.4036 (S-12)	Ud	1.320,63
10053	Broca para perfuratriz 714.4835 (S-12)	Ud	1.530,16
10054	Broca para perfuratriz 714.5634 (S-12)	Ud	1.756,11
10055	Broca para perfuratriz 714.6433 (S-12)	Ud	2.076,03
11011	Bucha de alumínio fundido 3/4"	Ud	1,33
11566	Bucha de nylon S16	Ud	5,28
11005	Bucha plástica com parafuso - 8 mm	Ud	0,30
10709	Cabo blindado 2 x 20 AWG (sincronismo)	m	6,20
10170	Cabo de aço polido com alma de fibra, 6 pernas 19 fios, diâm. 3/8"	M	18,43
11420	Cabo de cobre com isolamento para 1000V (1KV), seção 2,5 mm2	M	4,47
11421	Cabo de cobre com isolamento para 1000V (1KV), seção 4,0 mm2	M	5,54
11422	Cabo de cobre com isolamento para 1000V (1KV), seção 6,0 mm2	M	7,58
11423	Cabo de cobre com isolamento para 1000V (1KV), seção 10,0 mm2	M	12,52
11424	Cabo de cobre com isolamento para 1000V (1KV), seção 25,0 mm2	M	30,74
11425	Cabo de cobre com isolamento para 1000V (1KV), seção 35,0 mm2	M	42,01
10811	Cabo de cobre nu seção 35mm2	M	41,71
10712	Cabo flexível 2 x 1,5mm²	M	4,48
10711	Cabo flexível 2 x 2,5 mm²	M	8,31
10858	Cabo flexível 3 x 1,5 mm2	M	6,33
10710	Cabo flexível 4 x 1,5mm²	M	8,43
11010	Cabo isolado 750V - 4 x 4,00 mm²	M	16,98
10162	Cadeado de 40mm	Ud	35,39
10817	Caibros abrigo passag. 8pç 15x7x240 / 2pç 25x7x620 cm	CJ	2.186,74
10064	Caibros abrigo passag. 8pç 15x7x300 / 2pç 25x7x620cm	CJ	2.446,26
10062	Caibros 7 X 7 cm	m	7,23
10066	Caibros 7 X 7 cm (pontalete)	M3	3.057,67
10256	Caixa ralo sup e inf p/ carga média	CJ	122,22
10312	Cal (saco de 7 kg)	kg	1,46
10068	Cambotas de 1" (talpá de 1" com 2,5cm)	M3	2.604,45
10143	Cantoneira de aço seção - 2" X 2" x 1/8"	kg	10,47
10145	Cantoneira de aço seção - 3" X 3" X 3/8"	kg	10,80
10144	Cantoneira de aço seção - 4" X 4" X 3/8"	kg	11,21
10169	Cantoneira de aço seção 2 1/2"x 2 1/2" x 5/16"	kg	10,94
10772	CAP AB 8	t	5.437,61
10001	CAP 50/70	t	5.235,29

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
10622	Chapa compensada resinada 06mm (dim. 2,20 x 1,10m)	M2	16,40
10085	Chapa compensada resinada 10mm (dim. 2,20 x 1,10m)	CH	56,81
11014	Chapa compensada resinada 12mm (dim. 2,20 x 1,10m)	M2	28,93
10086	Chapa compensada resinada 14mm (dim. 2,20 x 1,10m)	CH	77,53
10087	Chapa compensada resinada 17mm (dim. 2,20 x 1,10m)	CH	90,00
11462	Chapa de aço ASTM A572, grau 50 esp.=12,50mm.	kg	9,49
10147	Chapa de aço esp. = 25mm	kg	13,00
10146	Chapa de aço esp. = 5mm	kg	11,09
10812	Chapa de aço espessura 2mm	kg	14,78
10379	Chapa de aço fina-frio nº 16, esp.1,5mm SAE 1008/1010	M2	173,89
10168	Chapa de aço 1/2"	kg	9,14
10148	Chapa de aço 1/8"	kg	10,05
10150	Chapa de aço 3/8"	kg	14,57
10149	Chapa de aço 6.3 mm	kg	14,20
10382	Chapa de poliéster reforçado, com fibra de vidro de 2mm, para sinalização viária vertical	M2	110,85
10854	Chapa xadrez espessura=1/4"	kg	16,38
10092	Cimento CP III	kg	0,49
10171	Clips (grampo) pesado para cabo de aço diam. 3/8"	Ud	11,28
10006	CM 30	t	6.607,49
10362	Cola a base de poliéster	kg	31,37
11427	Concreto pronto - 15 MPa - DT = 50 km	M3	461,87
11428	Concreto pronto - 20 MPa - DT = 50 km	M3	483,40
11426	Concreto pronto - 25 MPa - DT = 50 km	M3	503,63
11406	Concreto pronto - 30 MPa - DT = 50 km	M3	517,28
11481	Concreto pronto - 35 MPa - DT = 50 km	M3	520,94
11482	Concreto pronto - 40 MPa - DT = 50 km	M3	543,43
10283	Cone de ancoragem ativo 12 fios de 1/2"	Ud	1.083,43
10364	Cone para sinalização (NBR-15.071, h=75cm)	Ud	137,69
10651	Contra porca sextavada	Ud	66,68
10708	Controlador eletrônico microprocessado 6/6 fases	Ud	12.755,33
10856	Controlador microprocessado 4 fases	Ud	11.482,67
11476	Cópia Xerox - formato A4	Ud	0,36
10045	Cordel detonante	M	1,72
10644	Coroa para diamante NX D=75 mm	Ud	1.600,85
10774	Curva de aço 90° para eletroduto 3/4"	Ud	5,55
11007	Curva de PVC rígido para eletroduto 3/4"	Ud	4,62
10342	Defensa (lâmina 4 m, espessura = 3 mm) - semi maleável	M	487,46
10208	Desengraxante alcalino (Solupan)	kg	5,67
11020	Diária	DIA	112,00
10040	Dinamite a 60%	kg	9,71
10029	Dope	kg	72,22
10028	Dope AT	t	72.220,00
10185	Eletrodo para soldas - OK 4804	kg	31,83
10775	Eletroduto de aço com costura galvanizada 3/4"	M	14,47
10809	Eletroduto de aço galvanizado d=1 1/4"	M	27,75
10763	Eletroduto de ferro galvanizado DN 4"	M	135,17
11467	Eletroduto de ferro galvanizado d=2"	vr	256,56
11006	Eletroduto de PVC rígido d=3/4"	M	5,06
10810	Eletroduto de PVC rígido d=4"	M	52,05
10685	Eletroduto de PVC rígido roscável diâ.50mm	M	19,36
10686	Eletroduto de PVC rígido roscável diâ.75mm	M	33,03
10694	Eletroduto Kanaflex diâmetro 1 1/2	M	5,00
10693	Eletroduto Kanaflex diâmetro 1 1/4	M	3,56
10696	Eletroduto Kanaflex diâmetro 2	M	5,51
10695	Eletroduto Kanaflex diâmetro 4	M	16,31
101195	Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI)	t	3.692,10
10777	Emulsão RC 1C-E	t	4.704,58
10011	Emulsão RL 1C	t	3.823,29
10022	Emulsão RL 1C-E	t	4.654,99
10008	Emulsão RM 1C	t	4.271,57
10009	Emulsão RR 1C	t	4.008,34
10020	Emulsão RR 1C-E	t	4.464,23
10010	Emulsão RR 2C	t	4.466,55
10021	Emulsão RR 2C-E	t	4.855,48
10104	Endurecedor químico de superfícies de concreto aplicado, referência -Sikafloor Cure Hard 24 da Sika	L	17,29
10073	Escoras de eucalipto (4,00m - D=0,10m)	DZ	130,93
10123	Escória de aciaria, posto em Vitória	t	25,00
10207	Escova de Aço 18 x 6 cm	Ud	23,23
10369	Esmalte sintético brilhante secagem rápida	GL	127,52
10370	Esmalte sintético fosco secagem rápida	GL	107,50
10044	Espoleta elétrica nº 8 - 3 metros	Ud	20,45
10043	Espoleta simples	Ud	10,43
11468	Estaca de concreto pré-moldada, carga 40T	M	77,49

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Data base: Julho/2022

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
11469	Estaca de concreto pré-moldada, carga 60T	M	144,76
11470	Estaca de concreto pré-moldada, carga 90T	M	171,74
10720	Estaca prancha de aço até 400 mm	kg	12,15
10078	Esticador com catraca	Ud	8,83
11531	Estopa branca de 2ª (pacote de 10kg)	kg	16,09
10042	Estopim simples	M	2,18
10098	Filler	t	139,40
11516	Fio diamantado	M	573,04
10773	Fio isolado de PVC 705V -70°C - baixa tensão 6mm²	M	6,75
11009	Fio isolado em PVC 4,00 mm² - 750V	M	5,02
10744	Fio paralelo de cobre (2,50mm²)	M	4,28
11472	Fita isolante NR 33 19m x 20mm	rl	11,88
11260	Formicida - referência:macro e microgranulado tipo Mirex	Kg	31,00
10786	Fundo preparador de superfície	L	8,32
10158	Gabião malha hex. 8X10mm PVC, e= 2,4mm, dimensões = 1,00 m	M3	391,95
10157	Gabião malha hex. 8X10mm PVC, e-> 2,7mm, h-> 0,50m	M3	607,09
10155	Gabião malha hex. 8X10mm ZN/AL, e-> 2,7mm, h-> 0,50m	M3	447,48
10156	Gabião malha hex. 8X10mm ZN/AL, e= 2,7mm, h =1,00m	M3	373,85
10176	Gabião manta hex. 6X8mm Zn-Al/PVC, e=2,8mm, h=0,23m; para revestimento de canal	M2	169,86
10853	Gabião tipo saco malha hex. de dupla torção 8x10mm PVC e=2,7mm e diâmetro 0,65m	M3	358,88
10859	Gasolina	L	6,03
10041	Gelatina a 75%	kg	9,7
10852	Geodreno vertical, em forma de fita	M	4,4
10848	Geogrelha com resistência longit. a tração 300 kN, resist. transv. a tração 30 kN	M2	61,04
10851	Geogrelha com resistência longit. tração 35 a 40 kN, resist. transv. a tração de 25 a 30 kN e deformação de 5%	M2	30,90
10850	Geogrelha com resistência longit. tração 55 a 60 kN, resist. transv. a tração de 25 a 30 kN e deformação de 5%	M2	37,03
10849	Geogrelha com resistência longit. tração 80 a 90 kN, resist. transv. a tração de 25 a 30 kN e deformação 5%	M2	42,49
102592	Geogrelha com resistência longitudinal a tração de 35 a 40 KN e resistência transversal a tração de 25 a 30 KN com deformação de 10%	m²	19,46
102591	Geogrelha com resistência longitudinal a tração de 55 a 60 KN e resistência transversal a tração de 25 a 30 KN com deformação de 10%	m²	23,48
102593	Geogrelha com resistência longitudinal a tração de 80 a 90 KN e resistência transversal a tração de 25 a 30 KN com deformação de 10%	m²	28,39
10719	Geogrelha de poliéster monodirecional com resistência de 200KN na longitudinal e 25kN na transversal	M2	41,58
10334	Geogrelha em polipropileno (PP) módulo de rigidez nominal 400KN/m nas duas direções	M2	31,22
10569	Grama esmeralda em placas	M2	14,29
10137	Grampo para cerca (galvanizado)	kg	13,10
10629	Graxa comum (chassis 2), tambores com 170kg	kg	36,70
10782	Grelha articulada, inclusive caixilho em ferro fundido	Ud	515,88
10255	Grelha e caixilho de concreto (cx. ralo)	CJ	270,00
11478	Grupo focal gradativo veicular 200 x 200 x 200mm, com lâmpada tipo LED	Ud	7.106,00
11480	Grupo focal repetidor 2 x 200mm, com lâmpada LED, pedestre, inclusive abraçadeira para fixação	Ud	1.538,50
11475	Grupo focal repetidor 3x200mm, com lâmpada tipo LED, inclusive suporte de fixação	Ud	1.849,60
11474	Grupo focal repetidor 3x300mm, com lâmpada tipo LED, inclusive suporte para fixação	Ud	3.140,67
10663	Guia pré-moldada para caixa boca de lobo	Ud	58,84
10699	Haste cobreada para aterramento diam. 5/8" x 2,40m	Ud	77,00
11471	Imposto sobre serviços (ISS)	vb	0,0
10747	Interruptor	Ud	7,4
10697	Isolador de porcelana tipo roldana	Ud	5,48
10056	Jogo de brocas p/ perfuratríz (S-12)	JG	10.373,57
10771	Junta de dilatação elástica pré-moldada tipo fungeband em perfil O-12, de PVC de alta densidade, Uniontech ou equivalente	M	73,81
10781	Ladrilho hidráulico podotátil	M2	81,01
10274	Ladrilho hidráulico 2 cores p/ calçada	M2	68,44
10319	Lajota de 20 X 20 X 10 cm	MIL	600,00
10746	Lâmpada de LED equivalente a incandescente (60Watts)	Ud	7,67
10318	Lixa d'água	Ud	1,20
10373	Lixa d'água nº 80	Ud	1,56
10784	Lixa para madeira nº 100	Ud	0,77
10789	Lixa para superfície metálica	Ud	5,32
10742	Lona plástica preta para isolamento de concretagem sobre solo	M2	1,56
11008	Luva de PVC rígido para eletroduto 3/4"	Ud	1,83
10630	Luva de PVC rígido, roscável de 3/4"	Ud	4,15
10764	Luva DN 4" ferro galvanizado	Ud	159,81
10653	Luva para tirante referência Rocsolo d=50mm	Ud	90,65
10071	Madeira roliça (aprox. 8,00m - D=0,15m)	m	30,01
10072	Madeira roliça (aprox. 8,00m - D=0,20m)	M	63,11
10082	Madeira serrada (passadeira 30 X 8 cm)	M3	4.763,75
10081	Madeira serrada (pranchões 20 X 8 cm)	m3	4.763,75
10080	Madeira tratada (aprox. 4,00m - D=0,15m)	Ud	108,53
10632	Mangueira para bomba injetora manual Putzmeister de 10, diam. 35mm	Ud	3.851,32
10633	Mangueira para bomba injetora manual Putzmeister de 10, diam. 50mm	Ud	5.257,44
11250	Manta de fibras vegetais, 0,5kg/m², fornecimento e aplicação, inclusive grampos	m2	16,24

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Valores expressos em Reais (R\$)

Data base: Julho/2022

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
10323	Manta Geotêxtil não tecida RT- 07 (07 kN/m)	M2	3,04
10847	Manta Geotêxtil não tecida RT-10 (10kN/m)	M2	9,16
10163	Manta Geotêxtil não tecida RT-16 (16kN/m)	M2	13,72
10039	Massa asfáltica CBUQ - usina comercial	t	655,00
11486	Material termoplástico (extrusão)	SC	264,39
10352	Material termoplástico (SPRAY) (25 kg)	SC	242,98
10263	Meio fio 12 X 30 X 15 cm X 1 m	PC	34,40
10344	Micro esfera (DROP-ON) saco 25 kg	SC	269,45
10346	Micro-esfera (preço médio)	kg	16,79
10345	Micro-esfera (PRE-MIX) saco 25 kg	SC	269,45
10623	Mourão de concreto 2,50m "T"	Ud	98,00
10074	Mourao p/ cerca (2,20m - D=0,10m) m. branca	DZ	237,72
10075	Mourão p/ cerca (2,50m - D=0,20m) madeira branca (estic.)	DZ	839,07
10821	Mourão para cerca (2,80 - D=0,20m) m. branca (esticador)	DZ	939,76
10260	Mourao quadrado (tipo DNIT) 10 X 10 cm X 2,20 m	PC	64,22
10261	Mourao triangular (tipo DNIT) 10 cm X 2,00 m	PC	56,44
10570	Muda de árvore (altura até 1,50m)	Ud	51,03
11262	Muda de árvore grande (altura maior que 150cm)	Ud	104,82
11267	Muda de árvore/arbusto espécies da Mata Atlântica (mudas em sacolas ou tubetes)	Ud	2,48
10036	Óleo combustível BPF - baixo pto. fusão	kg	5,75
10309	Óleo de linhaça	L	28,83
10034	Óleo diesel	L	6,58
10187	Oxigênio	M3	12,17
10375	Parafuso c/ porca e arruela (3/16x1 1/2")	Ud	0,53
10327	Parafuso de 1/2 X 230 mm (galvanizado)	Ud	20,79
101971	Parafuso em aço galvanizado comp. 250mm, diâmetro = 16mm	Ud	12,39
11565	Parafuso sextavado, soberba 5/8" x 6" com porca e arruela	Ud	10,43
10326	Parafusos completos 5/16 X 65 mm	Ud	1,69
10298	Paralelepípedo de pedra (milheiro)	MIL	4.504,87
11016	Peça em madeira de 1ª qualidade 10,0 x 2,5 cm	M	7,59
11017	Peça em madeira de 1ª qualidade 7,0 x 2,0 cm	M	9,05
11015	Peça em madeira de 1ª qualidade 8,0 x 8,0 cm	M	40,83
10125	Pedra britada p/ concreto, sem frete	m3	121,35
10121	Pedra de mão (incl. 0% IUM) s/ frete	m3	93,68
10124	Pedra p/ enrocamento	M3	82,60
10301	Pedra portuguesa (só a pedra)	M2	72,79
10126	Pedrisco	m3	113,41
10368	Película preto legenda	M2	83,03
10380	Película refletiva grau técnico todas as cores	M2	208,58
10363	Película refletiva lentes inclusas	M2	130,66
11488	Perfil elastomérico de vedação em juntas de pontes com abertura média de 25 mm ± 10 mm, inclusive lábios poliméricos e mão de obra para colocação (Ref. JEENE JJ2540 VV)	M	470,00
10200	Perfil elastomérico de vedação em juntas de pontes com abertura média de 50 mm ± 25 mm, inclusive lábios poliméricos e mão de obra para colocação	M	1.340,63
11465	Perfil laminado W 250 x 44,80, Perfil I	kg	12,23
10179	Perfil metálico seção I	kg	11,59
10257	Pescoço p/ PV H= 0,30 m diam= 0,60 m (anel de concreto pré-moldado)	Ud	85,93
11512	PIS/COFINS	vb	0,00
10201	Placa de neoprene fretado esp = 5 cm (18% I.P.I. e embalagem)	dm3	82,77
10378	Placa em alumínio espessura = 1,5mm	M2	182,61
10615	Placa metálica para ancoragem, sextavada, de (160x160x19)mm	Ud	102,80
10340	Placa sinalização pronta - chapa de ferro N. 20	M2	597,71
10654	Placa 160 x 160 x 10mm	Ud	81,18
10798	Placa 20 x 20 x 3/4" para tirante Rocsolo	Ud	150,84
10191	Plastiment VZ (10% I.P.I. e 8% frete), marca de referência Sika	kg	6,89
11407	Plotagem de desenho P/B em papel Sulfit	M	17,56
10573	Pó calcáreo dolomítico	kg	0,11
10120	Pó de pedra (incl. 0% IUM) s/ frete	m3	56,56
10621	Pontaleta de Pinho de 1ª de 3" x 3", sem aparelhamento	M	12,56
10624	Pontaleta de Pinho de 3ª ou similar de 3" x 3", sem aparelhamento	M	14,76
10616	Porca de ancoragem de aço, sextavada, para protensão, com altura de 50mm	Ud	36,23
10656	Porca sextavada esférica H=70mm, chave 55mm	Ud	76,58
10778	Poste galvanizado reto com 4,0m e base	Ud	740,90
10703	Poste galvanizado 101mm simples, h= 6,0 m para semáforo	Ud	1.068,84
10702	Poste galvanizado 114mm - 1 boca, h = 6,00 m para semáforo	Ud	2.713,33
10701	Poste galvanizado 114mm - 2 bocas, h = 6,00 m para semáforo	Ud	3.309,33
11519	Poste Intermediário 40x60 mm, para Gradil Nylofor	Ud	226,15
10063	Pranchões 30 X 5 cm (p/ ensecadeira)	M3	4.763,75
10135	Prego 18 X 24	kg	21,17
10136	Prego 25 X 72 (para pontes de madeira)	kg	25,28
10381	Primer base cromato de zinco	GL	206,47
10617	Primer epoxi tipo Quinducot 5800/14 na cor vermelha, Química União ou similar	GL	299,38
10618	Primer epoxi tipo Quinducot 5806 na cor branca, Química União ou similar	GL	346,04

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
10749	Primer (PCF)	kg	105,75
11487	Redutor tipo 2002 primeira qualidade	L	15,06
11002	Reservatório de polietileno 1000 litros tampa redonda	Ud	459,67
10046	Retardo	Ud	27,20
10069	Ripão de 2,5 X 7,0 cm	m3	1.918,19
11261	Ripas de 2,5cm x 5,0cm	M	7,08
10320	Saco de propileno (RIP RAP)	Ud	2,91
10165	Sapata de widea NW	Ud	407,50
10067	Sarrafo 10 X 2,5 cm	M3	1.608,00
10004	SBS 55 75 (CAP FLEX 55/75)	t	6.479,17
10005	SBS 60 85 (CAP FLEX 60/85)	t	6.883,16
10776	SBS 65 90 (CAP FLEX 65/90)	t	7.665,13
10572	Sementes	kg	21,32
10584	Serviços gráficos e materiais de consumo	Mes	3.659,50
11504	Sigunit STM-35 AF, Aditivo de pega, Sika ou similar	kg	13,09
11558	Sikacrete BR	L	13,81
10198	Sikadur 43 (argamassa epoxidica)	kg	138,21
10195	Sikagrout	kg	1,24
10099	Silica ativa (micro-silica) saco 15 kg	SC	23,28
11513	Sistema de cercamento tipo Gradil Nylofor Pintura Simples (preto, verde ou branco), #50x200mm, fio 5mm, L=2,50m, H=2,03m	M	286,92
10122	Solo brita (incl. 0% IUM) sem frete	M3	77,4
10366	Solvente epoxi	GL	125,6
10374	Suporte em madeira de 1ª qualidade (8x8x320cm)	Ud	51,97
10743	Suporte para placa de sinalização vertical em madeira de 1ª qualidade, tratada e pintada (8x8) com 3,40m	Ud	52,22
10620	Tábua de pinho de 1" de 1" x 12"	M	14,78
10065	Tábuas de 2,5 cm (Não Aparelhada)	M3	2.080,00
10061	Tábuas de 30 X 2,5 cm (Aparelhada)	M3	2.080,00
10359	Tacha bidirecional	Ud	21,11
10358	Tacha monodirecional	Ud	17,71
10361	Tachao bidirecional	Ud	38,89
10360	Tachao monodirecional	Ud	36,06
10057	Taipá de 1ª com 2,5 cm	M3	2.080,00
10244	Tampa pré-moldada em concreto para sumidouro d=2,00m	Ud	550,00
10161	Tampão de aço galvanizado D=3"	Ud	69,33
10182	Tampao F.F. articulado pesado p / poço visita Classe D400 (carga 400kN)	CJ	609,06
10642	Tampão simples 1,07x0,62 Padrão R2 Telemar	Ud	631,61
11255	Tela de aço galvanizada 8 x 10 cm , d=2,70mm, dupla torção	M2	70,99
10635	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar	kg	16,60
11493	Tela de aço soldada Telcon Q-196 ou similar	Kg	16,85
10649	Tela de PVC na cor laranja, para proteção de segurança (tapume), rolo com 50,00 m	rl	91,02
10173	Tela losangular fio 10 galvanizado, malha 3"	M2	70,59
10637	Tela losangular fio 12 galvanizado, malha 3"	M2	24,97
10172	Tela losangular fio 12, revestido em PVC, malha 3"	M2	48,57
11003	Telha de fibrocimento ondulada de 6 mm	M2	36,18
10818	Telha fibrocimento - Canaleta normal 49 - Comp. = 2,50 m	PÇ	168,87
10324	Telha fibrocimento - Canaleta normal 49 - Comp. = 3,60 m	PÇ	197,9
10819	Telha fibrocimento - Canaleta terminal 49 - Comp. = 2,50 m	PÇ	271,7
10325	Telha fibrocimento - Canaleta terminal 49 - Comp. = 3,60 m	PÇ	363,74
10571	Terra vegetal	M3	175,47
10845	Terramesh System malha hexagonal 8x10mm, PVC, diâmetro 2,7 mm, 0,50x1,00x6,00m	PÇ	813,91
10844	Terramesh System malha hexagonal 8x10mm, PVC, diâmetro 2,7mm, 0,50x1,00x4,00m	PÇ	663,53
10846	Terramesh System malha hexagonal 8x10mm, PVC, diâmetro 2,7mm, 0,50x1,00x7,00m	PÇ	893,94
10842	Terramesh System malha hexagonal, 8x10mm, PVC, diâmetro 2,7mm, 1,00x1,00x4,00m	PÇ	800,60
10843	Terramesh System malha hexagonal 8x10mm, PVC, diâmetro 2,7mm, 1,00x1,00x5,00m	PÇ	885,47
10329	Tijolinho a vista (placa de revestimento)	M2	56,52
11567	Tijolo cerâmico maciço 5x10x20 cm	Ud	0,51
10372	Tinner comum	L	23,98
10365	Tinta a base de borracha clorada para acabamento a cores	GL	307,19
11521	Tinta à base de epóxi, Coral (Wandepóxi), Suvinil (Esmalte Epóxi) ou equivalente	L	70,42
10788	Tinta a óleo	L	39,91
10371	Tinta acrílica	BD	193,32
10317	Tinta base água (preço médio)	BD	662,40
10655	Tinta epóxica isenta de solvente	kg	74,68
10787	Tinta látex acrílica	L	10,74
10339	Tinta para demarc.viária à base de resina acrílica emuls. água (Preço médio)	BD	360,76
10178	Trilho usado	kg	5,16
10159	Tubo de aço galvanizado D=1 1/2"	M	71,92
10160	Tubo de aço galvanizado D=3"	M	167,36
11477	Tubo de aço galvanizado, semi-pesado d=2"	M	103,18
10174	Tubo de aço redondo preto DIN2440 diâm. 2"	M	81,91
10217	Tubo de concreto armado D=0,30m CA-1 MF	M	91,95
10218	Tubo de concreto armado D=0,40m CA-1 MF	M	100,35

Tabela de preços : 248 - Tabela Referencial de Preços Julho de 2022 com Desoneração

Cód. Padrão	Descrição do material	Unidade	Custo Unitário
10229	Tubo de concreto armado D=0,40m CA-2 MF	M	108,56
10219	Tubo de concreto armado D=0,60m CA-1 MF	M	154,70
10224	Tubo de concreto armado D=0,60m CA-1 PB	M	154,70
10230	Tubo de concreto armado D=0,60m CA-2 MF	M	158,79
10235	Tubo de concreto armado D=0,60m CA-2 PB	M	158,79
10220	Tubo de concreto armado D=0,80m CA-1 MF	M	262,24
10225	Tubo de concreto armado D=0,80m CA-1 PB	M	262,24
10231	Tubo de concreto armado D=0,80m CA-2 MF	M	272,14
10236	Tubo de concreto armado D=0,80m CA-2 PB	M	272,14
10221	Tubo de concreto armado D=1,00m CA-1 MF	M	355,43
10226	Tubo de concreto armado D=1,00m CA-1 PB	M	355,43
10232	Tubo de concreto armado D=1,00m CA-2 MF	M	427,00
10237	Tubo de concreto armado D=1,00m CA-2 PB	M	427,00
10240	Tubo de concreto armado D=1,00m CA-3 MF	M	535,04
10222	Tubo de concreto armado D=1,20m CA-1 MF	M	569,16
10227	Tubo de concreto armado D=1,20m CA-1 PB	M	569,16
10233	Tubo de concreto armado D=1,20m CA-2 MF	M	660,65
10238	Tubo de concreto armado D=1,20m CA-2 PB	M	631,05
10241	Tubo de concreto armado D=1,20m CA-3 MF	M	826,91
10223	Tubo de concreto armado D=1,50m CA-1 MF	M	850,50
10228	Tubo de concreto armado D=1,50m CA-1 PB	M	850,50
10234	Tubo de concreto armado D=1,50m CA-2 MF	M	897,70
10239	Tubo de concreto armado D=1,50m CA-2 PB	M	897,70
10242	Tubo de concreto armado D=1,50m CA-3 MF	M	1.153,80
10249	Tubo de concreto poroso D=0,20 m	M	35,74
10209	Tubo de concreto s/ armação D=0,20m MF	M	34,18
10213	Tubo de concreto s/ armação D=0,20m PB	M	41,95
10210	Tubo de concreto s/ armação D=0,30m MF	M	47,86
10214	Tubo de concreto s/ armação D=0,30m PB	M	57,50
10211	Tubo de concreto s/ armação D=0,40m MF	M	66,82
10215	Tubo de concreto s/ armação D=0,40m PB	m	67,95
10212	Tubo de concreto s/ armação D=0,60m MF	M	111,85
10216	Tubo de concreto s/ armação D=0,60m PB	m	121,06
10813	Tubo de PVC de 100mm para esgoto	M	18,70
10661	Tubo de PVC PBA CL 15 DN 75mm	M	42,26
10659	Tubo de PVC PBA CL 15 DN 100mm	Ud	9,28
10658	Tubo de PVC PBA CL 15 DN 100mm	M	88,58
10688	Tubo de PVC PBA, JEI (junta elástica) Classe 12 - NBR 5647, diam. 75mm	M	70,59
10687	Tubo de PVC PBA, JEI (junta elástica) Classe 12 - NBR 5647 diâmetro 50mm	M	24,98
10306	Tubo de PVC rígido D= 50mm (dreno) - vara 6m	vr	152,16
10307	Tubo de PVC rígido D= 75mm (dreno) - vara 6m	vr	199,38
10308	Tubo de PVC rígido D= 100mm (dreno) - vara 6m	vr	250,99
10648	Tubo de PVC rígido, PBV, Série R, vara com 3m, diâmetro nominal de 50mm	Ud	76,08
10631	Tubo de PVC rígido, roscável, vara com 6m de 3/4"	Ud	107,88
10690	Tubo de PVC rígido, série R NBR5688, diam.100mm	M	58,22
10752	Tubo de PVC soldável DN 20mm	M	5,20
10753	Tubo de PVC soldável DN 25mm	M	6,67
10754	Tubo de PVC soldável DN 32mm	M	14,98
10303	Tubo de PVC soldável DN 50 mm (água)	M	14,19
10684	Tubo IRRIFORT agropecuário diâmetro 32	M	6,64
10682	Tubo para irrigação linha fixa PN40, diâmetro 50mm	M	9,07
10683	Tubo para irrigação linha fixa PN40, diâmetro 75mm	M	15,81
10258	Tubo plástico, corrugado, perfurado de PEAD (polietileno de alta densidade), padrão NBR, diâmetro 100mm	M	10,89
10800	Tubo plástico, corrugado, perfurado de PEAD (polietileno de alta densidade), padrão NBR, diâmetro 65mm	M	7,09
10515	TX 10,00% de custos diretos	vb	0,00
10516	TX 2,00% de custos diretos + remuneração	vb	0,00
10514	TX 25,00% s/ mão obra/equip. projeto	vb	0,00
10513	TX 80,40 s/ mão obra/equip. projeto	vb	0,00
10330	Vassoura tipo gari	Ud	30,57
10328	Verniz (para tijolinho a vista)	GL	37,07
10790	Zarcão, Suviniil ou equivalente	L	28,81

BRANCO

Valor a ser atualizado:

72,16

Proc. N° 2939/23
Fls. 52
Rubrica Cleof

Digite o valor que você gostaria de calcular a correção do INCC.

Data inicial**Mês**

31-jul

Ano

2022

Data final**Mês**

31-jan

Ano

2023

INCC-M - Valor atualizado

R\$ 73,03

INCC-M - Variação no período

1,2%

BRANCO

Valor a ser atualizado:

34,40

Proc. Nº 2939/23
Fls. 53
Rubrica *[assinatura]*

Digite o valor que você gostaria de calcular a correção do INCC.

Data inicial

Mês

31-jul

Ano

2022

Data final

Mês

31-jan

Ano

2023

INCC-M - Valor atualizado

R\$ 34,81

INCC-M - Variação no período

1,2%

BRANCO

54	<i>Chp</i>
Fl.	Rubrica



2939	23
Protocolo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

A Procuradoria,
Para análise e
manifestação.

Em, 26/02/2023

insinuações

Ref. 2008/20

Do Gabinete do Prefeito
Seguem as atas
para conhecimento e sub
scrição

Em 15/03/2023

[Signature]
12/3



Município de Anchieta
Procuradoria Geral do Município

PROCESSO Nº 2939/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. Adesão à
Ata DE REGISTRO DE PREÇOS nº 150/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 0059/2022 . MUNICÍPIO
DE PIÚMA. . CONSIDERAÇÕES

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 150/2022 proveniente do Pregão Presencial nº 059/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma, que tem como objeto a eventual aquisição de "artefatos de concreto", conforme manifestação de fls. 02 e seguintes.

Assim, o presente parecer versa sobre a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preço citada, às fls 13.

Eis o relatório, passo a opinar.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessário frisar que, considerando que a observância das disposições legais na conclusão do procedimento de contratação é ônus da Autoridade Contratante, deixo de me manifestar sobre a legalidade dos atos praticados pela Órgão Gerenciador da Ata, limitando-me, pois, aos termos da consulta submetida a exame, relativa à possibilidade de adesão à ata de registro de preços, não sendo ainda considerados aspectos técnicos ou econômicos, nem tão pouco de oportunidade e conveniência, cujo ônus recai sobre o órgão contratante, ficando a Autoridade competente advertida da responsabilidade exclusiva e integral pela rigorosa



Município de Anchieta
Procuradoria Geral do Município

observância da legislação aplicável ao caso, sob pena de configuração de ato de improbidade administrativa.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Registro de Preços constitui em importante instrumento de gestão onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração. Por outro lado, como já decidiu o Tribunal de Contas da União também pode ser utilizado para objetos que dependem de outras variáveis inibidoras do uso da licitação convencional, tal como ocorre com um Município que aguarda recursos de convênios – muitas vezes transferidos em final de exercício com prazo restrito para a aplicação; liberados os recursos se o objeto já houver sido licitado pelo Sistema de Registro de Preços caberá apenas expedir a nota de empenho para consumir a contratação.

De acordo com o art. 2º do Decreto nº 7.892/2013, há dois tipos de órgãos que podem participar da ARP; Órgão Gerenciador (participante) e órgão não participante (carona) que é o órgão ou entidade da administração pública (Federal, Estadual ou Municipal) que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

A natureza jurídica do procedimento denominado de carona é a extensão da proposta mais vantajosa a todos os que necessitam de objetos semelhantes, em quantidade igual ou menor do que o máximo registrado, onde o fornecedor do carona é uma empresa que assegurando ao órgão gerenciador a certeza da disponibilidade do objeto, ainda pode, se for da sua conveniência, suportar a demanda de outros órgãos, pelo mesmo preço declarado na licitação como proposta mais vantajosa.

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por



Município de Anchieta
Procuradoria Geral do Município

outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

Cabe destacar a lição de Marçal Justen Filho (2008):

(...) a prática conhecida como "carona" consiste na utilização por um órgão administrativo do sistema de registro de preços alheio. Como se sabe, o registro de preços é implantado mediante uma licitação, promovida no âmbito de um ou mais órgãos administrativos. Essa licitação é modelada de acordo com as necessidades dos órgãos que participam do sistema. A "carona" ocorre quando outro órgão, não participante originariamente do registro de preços, realiza contratações com base no dito registro.

Tal questão, é regulamentada através do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, possibilitando a utilização da ata, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, o que é importante transcrever, nos seguintes termos:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **ata de registro de preços, durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão **consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão**.

§ 2º Caberá **ao fornecedor beneficiário** da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Município de Anchieta
Procuradoria Geral do Município

Nesse sentido, é necessário que conste nos autos a demonstração da vantajosidade auferida com a adesão e não realização de procedimento licitatório.

Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

Assim, é necessário **certificar nos autos que o Termo de Referência e Ata de Registro de Preços obedecem as mesmas cláusulas decorrentes do edital de licitação, ressaltando-se condições peculiares à administração que irá aderir a ata, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade, bem como, que seja devidamente assinado por este Secretário (justificando a necessidade dos itens registrados, o quantitativo estimado a ser utilizado, a dotação orçamentária e demais informações).**

Repito, as condições previstas no edital, TR e ata do órgão gerenciador (Município responsável pela Ata de Registro de Preços) não poderão ser alteradas pelo órgão que fará a adesão (responsabilidades, garantia, preço, etc.).

Apesar de já citado é válido ainda ressaltarmos a condicionante estabelecida no parecer nº 243/2013/PF – UFPE/PGF/**AGU**:

Diante do exposto, entendo que, com a edição e entrada em vigor, a partir de 25.02.2013, do Decreto nº 7.892/2013, os órgãos não participantes, ou "caronas", somente poderão efetuar adesões às atas se o órgão gerenciador expressamente admitir no edital (art. 9º II e III). Neste sentido, a SLTI/MPOG divulgou orientação no site do COMPRASNET [...]

Temos, portanto que nos termos da legislação pátria analisada é possível juridicamente à adesão à ata de registro de preço por Ente não participante, desde que obedecidos os requisitos legais para tanto.



Município de Anchieta
Procuradoria Geral do Município

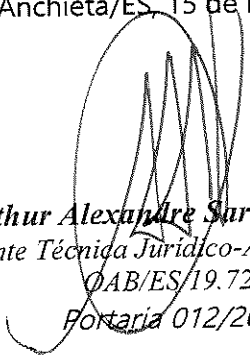
IV - CONCLUSÃO

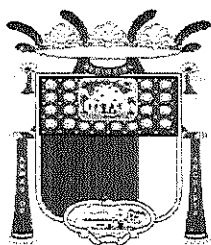
Diante o exposto, é possível a adesão à Ata de Registro de Preços, por órgão não participante, "carona", desde que cumpridas as formalidades legais conforme condições acima.

Segue os autos para autorização.

É o parecer, ora submetido à douta apreciação superior.

Anchieta/ES, 15 de março de 2023.


Arthur Alexandre Saraiva Faria
Gerente Técnico Jurídico-Administrativo
OAB/ES/19.721
Portaria 012/2023



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

2939/23
59

DESPACHO

A COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

PROCESSO: 2939/2023

ASSUNTO: ADESÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO 050/2022

Considerando as informações constantes dos autos, em especial parecer jurídico de folhas 55/58 (frente e verso), bem como Memo. SEIM nº 30/2023 de folhas 02. **AUTORIZO** a adesão a Ata de Registro de Preços nº 150/2022, proveniente do Pregão Eletrônico Nº. 059/2022 da Prefeitura Municipal de Piúma/ES. **Desde que cumpridos todos os itens observados no parecer jurídico.**

Segue os autos para procedimentos legais.

Anchieta-ES, 16 de março de 2023.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

60	
FL	Rubrica

2939	2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

À Coord. de Pregão,

Segue para devidas providências,
conforme autorização do Exmo. Prefeito
fls. 59 dos autos.

Em, 16/03/2023.

Livia Porto de Mattos Mulinari
Port. 1214/2021
Coord. Contratos e Convênios

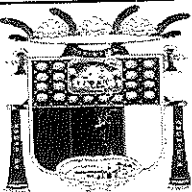
A Secretaria de Infraestrutura
Para a continuidade do
processo de adlestad
necessário da diacat
do Pedido de Compras com
os itens a serem baleados
Em, 24/04/23

Rayane B. Reis
coordenadora de Pregão
Port. 5691/23

A Coordenação de Pregão
Segue pedidos de compra em
anexo para continuidade da
realização.

Em: 17/05/2023

Jivan Carvalho dos Santos
Sec. Adjunto de Infraestrutura
Portaria PMA 021/2023



Prefeitura Municipal de Anchieta

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNIC

PEDIDO DE COMPRA

Proc. Nº 2939123

Fls 61

Rubrica

Pedido Nº: 000585 / 2023 - 16/05/2023

Unidade: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNIC

Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, EM AREA URBANA

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.084
ELEMENTO DE DESPESA: 33903054000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 01326-170400000001

Observações:

MATERIAL P/ MANUTENCAO CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS

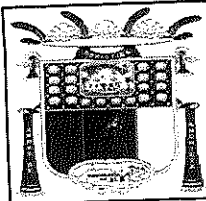
item	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00001	00056296	UN	MEIO FIO PRÉ MOLDADO 15X12X30X100 CM MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES 15X12X30X100 CM	380,0000	22,00	
00002	00056297	UN	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35MPA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE MAIS OU MENOS 3MM (COMPRIMENTO LARGURA E ALTURA), CONFORME NBR 9780 (ENSAIO DE PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO) E NBR 9781 (ESPECIFICAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS PARA PAVIMENTAÇÃO) DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO (LAUDO TÉCNICO), ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/ABNT, E QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A NBR 9780 E 9781.	2.410,0000	54,40	

SECRETÁRIO

Assinatura e Carimbo
Othmar Carvalho dos Santos

Sec. Adjunto de Infraestrutura

Portaria PMA 021/2023



Prefeitura Municipal de Anchieta

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNIC

Proc. Nº 2939123

Fls 62

Rubrica

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº: 000617 / 2023 - 17/05/2023

Unidade: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNIC

Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:
AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, EM AREA RURAL

Dotação:
PROJETO ATIVIDADE: 2.086
ELEMENTO DE DESPESA: 33903054000
FICHA/FONTE DE RECURSO: 01330-170400000001

Observações:

MATERIAL P/ MANUTENCAO CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS

item	Código	Unidade	Especificação	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
00001	00056296	UN	MEIO FIO PRE MOLDADO 15X12X30X100 CM MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES 15X12X30X100 CM	120,0000		
00002	00056297	UN	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35MPA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE MAIS OU MENOS 3MM (COMPRIMENTO LARGURA E ALTURA), CONFORME NBR 9780 (ENSAIO DE PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO) E NBR 9781 (ESPECIFICAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS PARA PAVIMENTAÇÃO) DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO (LAUDO TÉCNICO), ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/ABNT, E QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A NBR 9780 E 9781.	590,0000		

SECRETÁRIO

Assinatura e Carimbo
Júlio Carvalho dos Santos
Sec. Adjunto de Infraestrutura
Portaria PMA 021/2023

63	
FL	Rubrica



2939123
Protocolo

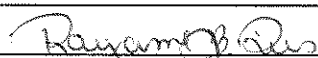
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

A Secretaria de Infraestrutura

Segue Processo Para Informa-
ção do Ato da Prefeitura
municipal de Pádua e
da Empresa Valati Pré-
vidualdades, tendo em vista
que não foi possível locali-
zar essas anuências nos
documentos anexados.

Após retornar ao Pregão
para as demais Proven-
ças

em, 19/05/2023.



Rayanne Barboza dos Reis

Coordenadora do Pregão - PMA

Portaria: 569/2023

Proc. Nº 2939/23
Fls. 65
Rubrica R

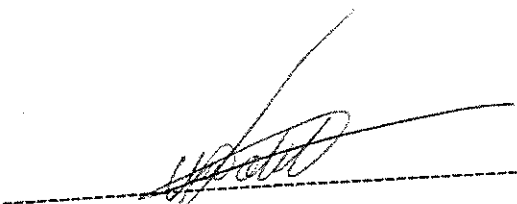
CARTA DE ANUÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Anchieta

Venho através desta confirmar que a empresa **VALIATI PREMOLDADOS LTDA EPP** está em acordo com a adesão, pela Prefeitura Municipal de Anchieta através do Processo nº 2939/2023, à Ata de Registro de Preços nº 150/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 059/2022 da Prefeitura Municipal de Piúma, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARTEFATOS DE CONCRETO: MEIO FIO DE PRE-MOLDADO 15X12X30X100 CM E BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO 8CM DE ESPESSURA E 35MPA DE RESISTÊNCIA**, com o compromisso de entregar os produtos de acordo com contrato a ser firmado, sem prejuízos para ambas municipalidades.

*valiati premoldados @
Hotmail*

Piúma – ES, 23 de maio de 2023.



Maria do Carmo Polonini Valiati
VALIATI PRÉ-MOLDADOS LTDA EPP
CNPJ: 07.117.600/0001-83

BRANCO

66	5
Fl.	Rubrica



2939	2023
Protocolo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

A equipe de Pregão.
Anexamos documentos
conforme SOLICITADO e
devolvemos o Processo para
continuidade dos procedi-
mentos de Adesão da ATA.
Aproveitamos para SOLICITAR
que substitua a Responsá-
vel pela fiscalização da ATA
passando para o servidor
Antonio Maria Libardi.
Patania nº 763/22

Em 30/05/2023

Jilvan Carvalho dos Santos
Sec. Adjunto de Infraestrutura
Portaria PMA 021/2023

AO Gabinete do Exmo. Sr. Prefe
Segue para conhecimento
e, se for o caso, autorização
do procedimento requerido.
Em caso de autorização
gentiliza assinar as 3
(três) vias do Termo de
Adesão que acompanha
este processo.

Em 06/06/23

Rayanne Barboza dos Reis
Coordenadora do Pregão - PMA

Portaria: 569/2023

Ao Pregão
Segue o auto e Termo
de Adesão em fls. de R.P. nº
002/2023, anexo do
Em 06/06/23

Pat 1118/22

Gerir
Contratações

Remessa
de dados

Retificação

Consultas

Normas
<https://www.tcees.tc.br/cidadles/contratacoes/>

Início (/CidadESPortalWeb/) > Contratação > Gerir contratações > Prefeitura Municipal de Anchieta

> 2023.007E0700001.16.0002

Identificação: 2023.007E0700001.16.0002

Processo administrativo: 002939/2023

Autuação: 15/02/2023

Natureza: 16 - Adesão à ARP

Tipo: 02 - Compras

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO.

Proc. Nº 2939/23
Fls. 67
Rubrica MA

Detalhes Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:2939/2023

FLS: 68

BA

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

ID CIDADES: 2023.007E0700001.16.0002

Pregão Eletrônico SRP do Órgão Licitante - 059/2022

Processo Originário do Órgão Licitante - 8.126/2022

Processo Administrativo do Município de Anchieta - 02939/2023

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rodovia Edival José Petri, n.º 1.620, Km 21,5 – Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.142.694/0001-58, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. **FABRICIO PETRI**, inscrito no CPF nº **080.134.247-31** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Augusto Freire Louto, n.º 169, Alvorada, Anchieta-ES CEP 29230-000, de outro lado, a empresa **VALIATI PRÉ MOLDAOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 07.117.600/0001-83, com sede à Rua R2, S/N, Quadra A, Lote 2 e 3, Micro Polo Industrial, Piúma/ES, CEP n.º 29.285-000, E-mail: valiatiempremoldados@hotmail.com, Telefone (28) 3520-2330, neste ato representado legalmente pelo Sr. **MIGUEL ARCANJO VALIATI**, inscrito no CPF sob n.º 841.350.697-20 e RG nº 742.069-SPTC/ES, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar este Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 002/2023, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação acima descrito, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral Municipal do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte 1.315/2018 e Decreto Municipal nº 5679/2017, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto deste instrumento A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CONCRETOS, conforme especificações constantes deste instrumento e seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Pregão Eletrônico SRP do Órgão Licitante - 059/2022 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 8.126/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

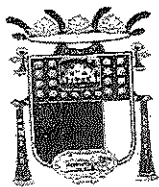
3.1 - Pela execução do objeto que se pretende contratar, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 165.200,00 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos reais) conforme tabela constante do anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - A vigência do presente Termo inicia a partir da data de sua assinatura até 21/11/2023.

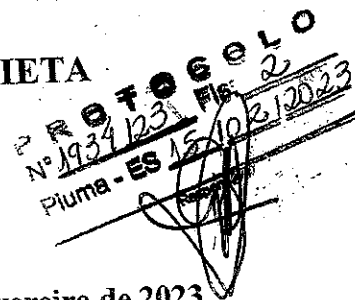
f

BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ: 27.142.694/0001-58

OFÍCIO Nº 37/2023 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Anchieta, 10 de Fevereiro de 2023.

Ao Exmo. Prefeito Municipal de Piuma-ES

Ilmo. Sr. Paulo Celso Cola Pereira

Prefeitura Municipal de Piuma

Proc. Nº 2939123
Fls. 09
Rubrica [assinatura]

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preço

Referência: ARP nº 150/2022.

Exmo Sr. Prefeito,

Venho por meio deste solicitar à V.Ex.a, Autorização para Adesão (carona) à Ata de Registro de Preço nº 150/2022, decorrente do procedimento administrativo nº 8126/2022, pregão eletrônico para registro de preço nº 059/2022, cujo objeto é a aquisição de artefatos de concreto, leia-se bloco de concreto intertravado, com o quantitativo de adesão solicitado de 3.000 (três mil) metros quadrados, correspondendo a 50% do quantitativo total da ata, no valor unitário de R\$ 51,40 (cinquenta e um reais e quarenta centavos), com valor total de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil, e duzentos reais). E 500 (quinhentas) unidades de meio fio, equivalente a 50% do quantitativo total da ata, no valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que forem necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Respeitosamente,


Leonardo Antônio Abrantes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 042/2021

Leonardo Antônio Abrantes,
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 042/2021

Rod. do Sol KM 21,5, nº 1620 - Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES - CEP: 29230-000.
Telefone (28) 3536-1800. E-mail: ouvidoria@anchieta.es.gov.br
Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 11h00 às 17h00

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:2939/2023

FLS: 70

ma

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
1	56296	MEIO FIO PRE MOLDADO 15X12X30X100 CM	UN	380	R\$ 22,00	R\$ 8.360,00
2	56297	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA. RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.	UN	2.410	R\$ 51,40	R\$ 123.874,00

f
[Signature]

BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COORDENAÇÃO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET:2939/2023

FLS: 71

144

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Preço Unitário	Valor Total
3	56296	MEIO FIO PRE MOLDADO 15X12X30X100 CM	UN	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
4	56297	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA. RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.	UN	590	R\$ 51,40	R\$ 30.326,00

BRANCO

Afonso Cláudio/ES.

Validade: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada a sua prorrogação.

- ARP Nº 63/2023 - LSA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ Nº 47.975.975/0001-07			
LOTE	OBJETO	VALOR ARREMATADO	UNIT.
01	CAIXA DE SOM SPEAKER PRETO	R\$ 33,00	
03	GATEWAY DE VOZ	R\$ 3.300,00	
07	GATEWAY VOIP 8 PORTAS	R\$ 1.940,00	
08	TELEFONE HOMOLOGADO ANATEL	R\$ 350,00	
- ARP Nº 64/2023 - LUIZ CESAR THOMAS - ME CNPJ Nº 26.184.320/0001-32			
LOTE	OBJETO	VALOR ARREMATADO	UNIT.
02	FONE VOIP HEADSET USB MONO	R\$ 97,00	
- ARP Nº 65/2023 - UTECH TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 12.819.340/0001-28			
LOTE	OBJETO	VALOR ARREMATADO	UNIT.
05	GATEWAY VOIP 32 PORTAS	R\$ 5.800,00	
- ARP Nº 66/2023 - W LIVRE LTDA CNPJ Nº 17.974.978/0001-57			
LOTE	OBJETO	VALOR ARREMATADO	UNIT.
04	GATEWAY VOIP 16 PORTAS	R\$ 3.200,00	
06	GATEWAY VOIP 32 PORTAS	R\$ 6.000,00	

Afonso Cláudio/ES, em 15 de junho de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

Protocolo 1107057

Anchieta

Ata Registro de Preço

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**
ID CiudadES:

2023.007E0700001.16.0002

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão da ATA de Registro de Preços nº 150/2022, advinda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Piúma, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETOS**, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

Valor Aderido: **R\$ 165.200,00** Empresa: **VALIATI PRÉ MOLDAOS LTDA EPP**
Processo: 2939/2023.

Anchieta, 15 de Junho de 2023.

Josélia Frontino dos Santos Marvilla
PREGOEIRA OFICIAL

Protocolo 1107204

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ID TCE-ES: 2023.009E0600016.10.0156

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) do grupo **TRIO LUBIÃO** a ser realizado no dia **24/06/2023 (sabado)** em **Aracruz/ES** às **19h:00min (dezenove horas)** pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, para o Evento **"SÃO JOÃO NA PRAÇA"**, firmado com sua empresa exclusiva **LUCA SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ(MF) nº **30.611.754/0001-49**, estabelecida na **Rua Aurora de Aguiar Ferreira, Sala 109, Nº 251, Bairro Jardim Camburi, CEP: 29.090-310, Vitória/ES** doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Proc. Nº 2939/23
Fls. 72
Rubrica 42

Aracruz/ES, 12 de junho de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1107071

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0157

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, com a obrigação de 01 (um) show musical com duração mínima de 02:00h (duas horas) **CLEYTON E ROMÁRIO** a ser realizado no dia **04/08/2023** no **Parque de Exposições**, em **Aracruz/ES** às **00:00(Zero Horas)** pelo valor de **R\$215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS)**, para o Evento **"EXPO ARACRUZ 2023"**, firmado com sua empresa exclusiva **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ(MF) nº **13.712.200/0001-19**, estabelecida na **RUA: SACADURA CABRAL Nº722 BAIRRO: VILA OESTE, EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 30532-060** doravante denominada contratada com fundamentação legal no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Aracruz/ES, 31 de Maio de 2023.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1107346

AVISO DE INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME ARTIGO 25, III, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

ID 2023.009E0600016.10.0158

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório para ter por objeto a Prestação de Serviços Artísticos,

www.amunes.es.gov.br

BRANCO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DE "VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA EPP"

- 1- MIGUEL ARCANJO VALIATI, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/02/1965, empresário, CPF n.º 841.350.697-20, RG n.º 742.069-SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Ramos, 711, Bairro União, Piúma/ES – CEP: 29.285-000;
- 2- MARIA DO CARMO POLONINI VALIATI, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 17/09/1968, empresária, CPF n.º 007.712.917-28, RG n.º 1.870.945-SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Ramos, 711, Bairro União, Piúma/ES – CEP: 29.285-000, na qualidade de únicos sócios de VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA EPP, empresa estabelecida à Rua 2, Quadra A, lotes 2 e 3, Micro Pólo Industrial de Piúma, Piúma/ES – CEP: 29.285-000, registrada na JUCEES em 13/12/2004 sob o NIRE 32.201.142.721 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.117.600/0001-83, resolvem alterar seu Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA – o objetivo da sociedade passa a ser: fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (2330-3/01); aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); locação de automóveis sem condutor (7711-0/00); locação de outros meios de transporte, sem condutor (7719-5/99); coleta de lixo e resíduos não-perigosos (3811-4/00); atividades de limpeza de ruas e outras áreas públicas (8129-0/00); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01) e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual (4930-2/02); construção de edifícios (4120-4/00) e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (4213-8/00); comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99) e comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (4744-0/05).

SEGUNDA – ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MIGUEL ARCANJO VALIATI, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/02/1965, empresário, CPF n.º 841.350.697-20, RG n.º 742.069-SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Ramos, 711, Bairro União, Piúma/ES – CEP: 29.285-000 e MARIA DO CARMO POLONINI VALIATI, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 17/09/1968, empresária, CPF n.º 007.712.917-28, RG n.º 1.870.945-SPTC/ES, residente e domiciliado à Rua Manoel Ramos, 711, Bairro União, Piúma/ES – CEP: 29.285-000, por este e na melhor forma de direito, em consonância com a Lei 10.406/2002, resolvem consolidar seu Contrato Social

1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 08/03/2016

Arquivamento de 04/03/2016 Protocolo 166481432 de 04/03/2016

Nome da empresa VALIATI PRE MOLDADOS LTDA EPP NIRE 32201142721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCOS.aspx>

Chancela 1249797744488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

09/03/2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DE "VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA EPP"

e alterações, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir, com regência supletiva pela Lei 6.404/1976 no que for aplicável de demais disposições legais pertinentes.

PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação de "VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA EPP", com sede à Rua 2, Quadra A, lotes 2 e 3, Micro Pólo Industrial de Piúma, Piúma/ES – CEP: 29.285-000.

SEGUNDA – o Capital Social é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), dividido em 440.000 (quatrocentas e quarenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas e sua distribuição entre os sócios como a seguir:

SÓCIOS	N.º COTAS	%	VALOR
MIGUEL ARCANJO VALIATI	264.000	60,00%	R\$ 264.000,00
MARIA DO CARMO POLONINI VALIATI	176.000	40,00%	R\$ 176.000,00
TOTAL	440.000	100,00%	R\$ 440.000,00

TERCEIRA – o objetivo social é fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes; locação de automóveis sem condutor; locação de outros meios de transporte, sem condutor; coleta de lixo e resíduos não-perigosos; atividades de limpeza de ruas e outras áreas públicas; transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal e interestadual; construção de edifícios e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04); comércio varejista de materiais de construção em geral (4744-0/99) e comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (4744-0/05).

QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA – As cotas de Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento geral e expresso dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua participação no Capital Social, mas todos respondem solidariamente por sua integralização.

SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a todos os sócios, com poderes de atribuições de sócio-administrador, podendo assinar em conjunto ou individualmente,



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 09/03/2016

Arquivamento de 04/03/2016 Protocolo 186481432 de 04/03/2016

Nome da empresa VALIATI PRE MOLDADOS LTDA EPP NIRE 32201142721

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 1249797744468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

09/03/2016

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DE "VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA EPP"

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados, após a constituição das reservas deliberadas entre os sócios.

NONA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Piúma/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, assinam o presente em 1 (uma) via.

Carteira
Quintiliana

Miguel Arcanjo Valiati
Miguel Arcanjo Valiati

Piúma 02 de março de 2016
Carteira
Quintiliana

Maria do Carmo Polonini Valiati
Maria do Carmo Polonini Valiati



Proc. Nº 2939/23
Fls. 78
Ruína f

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
COORDENADORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1825990733

NOME
MARIA DO CARMO POLOMINI VALLATI

RG
1870945 RSE ES

DATA NASCIMENTO
17/09/1968

FILIAÇÃO
ANTONIO POLOMINI
MARIA ALICE
RANDOLFEQUE POLOMINI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04832738488

VALIDADE
29/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/12/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
02/08/2019

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES
04685141513
ES356614107

ESPÍRITO SANTO

DE NATRAN CONTRAN

Proc. Nº 2938/23
Fis. 79
Rubrica f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FUNÇÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAGENS
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1821314597

NOME
MIGUEL ARCANJO VALIATI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
742069 SPVC ES

CPF
841.350.697-20

DATA NASCIMENTO
26/02/1965

FILIAÇÃO
JOAO BAPTISTA VALIATI
ARLETE MARIA FERRARI
VALIATI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB
AC

Nº REGISTRO
00743383103

VALIDADE
22/04/2024

Nº HABILITAÇÃO
08/08/1984

OBSERVAÇÕES
A
EAE

PROIBIDO PLASTIFICAR
1821314597

ASSINATURA DO PORTADOR
Miguel Arcanjo Valiati

LOCAL
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO
23/04/2019

Divisão Vieira da Silva
Diretor Geral - Detran ES

ASSINATURA DO DIVISOR
36589186590
89355615541

ESPIRITO SANTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.117.600/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/2004
NOME EMPRESARIAL VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALIATI PRE-MOLDADOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 2	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA A, LOTE 2 E 3		
CEP 29.285-000	BAIRRO/DISTRITO MICROPOLO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PIUMA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO mezadre@zaz.com.br		TELEFONE (28) 3520-1214		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				

Fisco Nº 2939/23
Fig 80
R

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **08:18:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. Nº 2939/23
Fls. 81
Rubrica P



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. RP 2939/23
Fls. 82
Rubrica P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 07.117.600/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:14 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **FBC3.1BB6.162D.19F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Proc. Nº 2939/23
Fls. 83
Folha P

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000536479

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 07.117.600/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

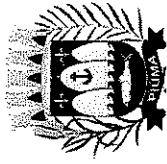
Certidão emitida em **25/05/2023**, válida até **23/08/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/05/2023.

Autenticação eletrônica: **0020.FC38.47D0.8D73**





Prefeitura Municipal de Piuma

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0002907

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA - EPP

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 07.117.600/0001-83
RUA DOIS, Nº SNº, MICROPOLO PIUMA - ES, CEP 29285-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Validade 90 dias

Chave de validação da certidão: 20230002907

Proc. Nº 2939/23
Fol. 84
Emitido P

Emitida Quinta-Feira, 25 de Maio de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº 2939/23
Fl. 85
Rótulo P

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

07.117.600/0001-83

Razão Social:

VALIATI PREMOLDADOS LTDA ME

Endereço:

RUA DOIS / MICRO POLO INDUSTRI / PIUMA / ES / 29285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023**Certificação Número:** 2023062401401685630424

Informação obtida em 04/07/2023 08:14:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2939/23
86
f



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. Nº 2939/23
Fl. 89
Assinatura R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.117.600/0001-83

Certidão nº: 8546442/2023

Expedição: 27/02/2023, às 16:03:47

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALIATI PRE-MOLDADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.117.600/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

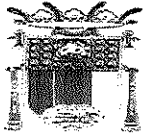
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que limitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Office de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

Proc. Nº 2939/23
Fls. 89
Requisitos p



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 90

R

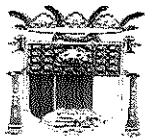
MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2023
ID CidadES: 2023.007E0700001.16.0002
Pregão Eletrônico SRP do Órgão Licitante – 059/2022
Processo Originário do Órgão Licitante – 8.126/2022
Processo Administrativo do Município de Anchieta - 2939/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANCHIETA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA VALIATI PRÉ
MOLDADOS LTDA EPP, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia do Sol, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, inscrito no **CNPJ-MF sob o nº 27.142.694/0001-58**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **FABRÍCIO PETRI** Inscrição no **CPF/MF sob o nº 080.134.247-31**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município e, de outro lado, a empresa **VALIATI PRÉ MOLDADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.117.600/0001-83, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra A, Lote 2 e 3, Micro Polo Industrial, Piúma/ES, CEP nº 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. MIGUEL ARCANJO VALIATI, RG nº 742.069-SPTC/ES, CPF nº 841.350.697-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos Termos de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 059/2022, Processo nº 8.123/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Anchieta – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente contrato para todos os fins.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 91

R

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 059/2022, Processo Administrativo nº 8.126/2022, nos moldes Do Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Eletrônico nº 059/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura desde que publicado na forma da Lei, admitindo prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O material deverá ser entregue nos locais indicados pela secretaria de Infraestrutura, compreendendo todo o território do município de Anchieta/ES, no horário das 8:00h às 16:00h de segunda a sexta feira

4.2 - A empresa terá até 10 dias para entrega de acordo com as requisições emitidas.

4.3 – Só será considerado como entrega definitiva dos produtos, após análise prévia da Fiscalização do Contrato, que deverá realizar o aceite definitivo ou recusa do produto de imediato.

4.4 – A Secretaria requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

4.5 – A fiscalização a que se refere a cláusula 4.4 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 92
R

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Infraestrutura	15.451.033.2.084	3.3.90.30.54	1.704.0000.0001	1326
	20.606.0033.2.086	3.3.90.30.54	1.704.0000.0001	1330

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O Município de Anchieta/ES pagará a Contratada fornecimento do produto o valor global de R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado por demanda, conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Os preços firmados entre os contratantes são passíveis de reajuste, desde que o contrato tenha duração igual ou superior a um ano, após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 93
R

7.1.1. $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentado e comprovado, atendidas as condições previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de re-



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 94
P

ferência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

8.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos.

8.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.

8.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

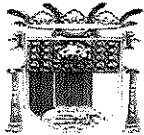
8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Serviço que deverá receber o Serviço nas condições aqui estabelecidas.

9.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 95

R

9.3. A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

9.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

9.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

9.9. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- $I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.12. Os valores pagos serão correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizado, de acordo com a demanda, em conformidade com a tabela de preços contratada.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 96

2

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Anchieta/ES;

b) Multa por Mora – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa na execução do objeto, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anchieta/ES por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa na execução do objeto;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de práticas de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 02 (dois) anos.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo pro-



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 97

8

cesso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3. a paralisação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

11.1.4. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da

CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);

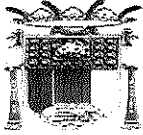
11.1.7. a dissolução da sociedade;

11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

11.1.10. a supressão, por parte da CONTRATANTE do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.

11.1.11. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 98

F

assegurado, à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

11.1.12. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3. Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS: 99

R

12.5. A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Anchieta-ES.

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****CNPJ 27.142.694/0001-58****PET: 2939/2023****FLS: 101**

8

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	56296 - MEIO FIO PRE MOLDADO 15 X12 X30 X100 CM	UNID.	500 ✓	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	56297 - BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35 MPA Tolerância dimensional de mais ou menos 3mm (comprimento, largura e altura), conforme NBR 9780 (ensaio de peças de concreto para pavimentação, determinação da resistência e compressão) e NBR 9781 (especificação de pisos intertravados para pavimentação) Deverá ser apresentado comprovação (laudo técnico), através de laboratório credenciado pelo INMETRO/ABNT, de que o produto ofertado atende a NBR 9780 e 9781.	M²	3.000 ✓ 5510	R\$ 51,40	R\$ 154.200,00

102	<i>R</i>
FL	Rubrica



2939	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

A PROCURADORIA

Segue nos autos minuta do contrato para análise e parecer.

Em: 10/07/2023

R
Regiani Bernardi
CEOT IV CONTRATOS
Port. 806/2023

AO CONTRATOS,

SEGUIR PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DE FLS.
 00-103, LER QUE APROVAÇÃO À DISPO-
 SIÇÃO DECRETOS ATINENTES À MATÉRIA.

EM, 11 DE JULHO DE 2023

[Signature]
João Paulo F Bezerra
 Assistente Categoria A
 OAB/ES 22.470
 Portaria Nº 544/2021

A OM DE PLANEJAMENTO
 PARA PROVIDENCIAR O PRE-
 ENHO CONFORME AUTO-
 RIZADO PELO PREFEITO A
 FOLHA 59.

EM, 18/07/23

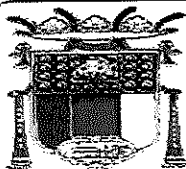
R
 Raimundo Port. 091/21

2129/2229

BRANCO

2129

2129/2229



MUNICIPIO DE ANCHIETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESPIRITO SANTO
27.142.694/0001-58
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0001866/2023 - LIBERADA

Proc. Nº 2939/2023

Fls 103

Rubrica Nayara Petri

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2023

Ficha : 0001326

Data : 30/10/2023

Data Ref: 30/10/2023

Valor : **33.257,30**

Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Unidade Orçamentária : 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Função : 15 - Urbanismo
Subfunção : 451 - Infra estrutura Urbana
Programa : 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade : 2.084 - Conservação do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana
Elemento Despesa : 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS
Subelemento Despesa : 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS
Fonte de Recurso : 170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

Favorecido : VALIATI PRE MOLDADOS LTDA ME

CNPJ/CPF : 07.117.600/0001-83

Bairro : MICROPOLO INDUSTRIAL

Cidade : PIUMA

Endereço : RUA 2

UF : ESPIRITO SANTO

Histórico : VALOR REFERENTE A MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ANCHIETA - ES.

Saldo Anterior Ficha	33.257,70	Valor Pré Empenho	33.257,30	Saldo Disponível	0,40
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(trinta e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 02939-F/2023

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS

33.257,30

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	33.257,30	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	33.257,30
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	33.257,30	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	33.257,30

Local/Data/Assinaturas

ANCHIETA, 30 de outubro de 2023

BRANCO

ERANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 105
②

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 089/2023
ID CidadES: 2023.007E0700001.16.0002
Pregão Eletrônico SRP do Órgão Licitante – 059/2022
Processo Originário do Órgão Licitante – 8.126/2022
Processo Administrativo do Município de Anchieta - 2939/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANCHIETA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO E A EMPRESA VALIATI PRÉ
MOLDADOS LTDA EPP, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia do Sol, KM 21,5 nº 1.620, CEP 29.230.000, Anchieta/ES, inscrito no **CNPJ-MF sob o nº 27.142.694/0001-58**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **CARLOS WALDIR MULINARI DE SOUZA**, de outro lado, a empresa **VALIATI PRÉ MOLDADOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.117.600/0001-83, com sede na Rua R2, s/nº, Quadra A, Lote 2 e 3, Micro Polo Industrial, Piúma/ES, CEP nº 29.285-000, neste ato representado legalmente pelo **Sr. MIGUEL ARCANJO VALIATI**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este CONTRATO nos Termos de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2023 do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 059/2022, Processo nº 8.123/2022, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Anchieta – ES, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente contrato para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 059/2022, Processo Administrativo nº 8.126/2022, nos moldes Do Decreto nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

BLANCO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 106
P

2.2. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Eletrônico nº 059/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura desde que publicado na forma da Lei, admitindo prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAIS DE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O material deverá ser entregue nos locais indicados pela secretaria de Infraestrutura, compreendendo todo o território do município de Anchieta/ES, no horário das 8:00h às 16:00h de segunda a sexta feira

4.2 - A empresa terá até 10 dias para entrega de acordo com as requisições emitidas.

4.3 – Só será considerado como entrega definitiva dos produtos, após análise prévia da Fiscalização do Contrato, que deverá realizar o aceite definitivo ou recusa do produto de imediato.

4.4 – A Secretaria requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

4.5 – A fiscalização a que se refere a cláusula 4.4 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Infraestrutura	02.14.15.451.033.2.084	3.3.90.30.54.000	1.708.0000.0000	1326

BRANCO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 107

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O Município de Anchieta/ES pagará a Contratada fornecimento do produto o valor global de **R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais)**, cujo pagamento será efetuado por demanda, conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1. Os preços firmados entre os contratantes são passíveis de reajuste, desde que o contrato tenha duração igual ou superior a um ano, após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro que venha a substituí-lo, adotando-se a seguinte fórmula:

$$7.1.1. Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

7.3 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente fundamentado e comprovado, atendidas as condições previstas em lei.

BRANCO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 108
P

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 8.2.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.2.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- 8.2.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
- 8.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.

BRANCO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023

FLS:

109

0

8.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Serviço que deverá receber o Serviço nas condições aqui estabelecidas.

9.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

9.3. A NF dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento.

9.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.5 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.6. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

9.8. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

BRANCO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: <i>110</i>
<i>P</i>

9.9. A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

9.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

- $EM = N \times VP \times I$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

- $I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.12. Os valores pagos serão correspondentes aos fornecimentos efetivamente realizado, de acordo com a demanda, em conformidade com a tabela de preços contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Prefeitura Municipal de Anchieta/ES;
- b) Multa por Mora – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a execução do objeto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento – 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa na execução do objeto, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Anchieta/ES por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa na execução do objeto;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de práticas de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os ob-

BIRNICO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: <i>111</i>
<i>P</i>

jetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 02 (dois) anos.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Anchieta/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Chefe do Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.7. Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

11.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

11.1.3. a paralisação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

11.1.4. desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.5. cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da

CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

11.1.6. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);

BRANCO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 112

- 11.1.7. a dissolução da sociedade;
- 11.1.8. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;
- 11.1.9. razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 11.1.10. a supressão, por parte da CONTRATANTE do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- 11.1.11. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.1.12. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- 11.1.12. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
 - 11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para CONTRATANTE;
 - 11.2.3. judicial, nos termos da legislação processual.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 12.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.
- 12.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

BIRLA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 113


12.2.1. Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3. Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

12.5. A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Anchieta-ES.

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

BRANCO



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

PET: 2939/2023
FLS: 114

07
Anchieta - ES, 06 de Novembro de 2023.

CARLOS WALDIR
MULINARI DE

SOUZA:71678662704

Assinado de forma digital por
CARLOS WALDIR MULINARI DE
SOUZA:71678662704
Dados: 2023.11.06 15:19:38 -03'00'

Carlos Waldir Mulinari de Souza
Prefeito de Anchieta
CONTRATANTE

VALIATI PRE
MOLDADOS

LTDA:071176000
00183

Assinado de forma digital
por VALIATI PRE
MOLDADOS
LTDA:07117600000183
Dados: 2023.11.07
07:52:34 -03'00'

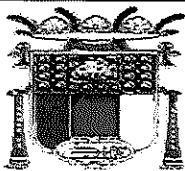
Miguel Arcanjo Valiati
Valiati Pré Moldados Ltda Epp
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

BLANCO

BRANCO



MUNICIPIO DE ANCHIETA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESPIRITO SANTO

27.142.694/0001-58

NOTA DE ANULAÇÃO DE PRÉ EMPENHO Nº 0000370/2023

Proc. Nº 2938123

Fls. 117

Rubrica *[assinatura]*

Exercício : 2023 Pré Empenho: 0001866/2023 Data: 07/11/2023 Processo : 02939-F/2023 Ficha: 1326 Valor : 33.257,30

AUTORIZO QUE SEJA ANULADO PARCIALMENTE O PRÉ EMPENHO DE Nº 0001866/2023

Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

Unidade Orçamentária : 14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

Função : 15 - Urbanismo

Subfunção : 451 - Infra_estrutura Urbana

Programa : 0033 - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL COM QUALIDADE DE VIDA

Projeto/Atividade : 2.084 - Conservação do Sistema Viário e de Empreendimentos de Interesse Público da Infraestrutura Urbana

Elemento Despesa : 33903054000 - MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS

Fonte de Recurso : 170800000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS

Histórico : ANULADO PARA EMISSÃO DA AE.

Saldo Anterior Pré Empenho: 33.257,30

Valor da Anulação: 33.257,30

Valor Empenhado:

Saldo Atual Pré Empenho: 0,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Anulação de Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	33.257,30	622910300000 - (-) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	33.257,30
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	33.257,30	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	33.257,30

Local/Data/Assinaturas

ANCHIETA, 07 de novembro de 2023

BRAND

1000

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar como membros da comissão fiscalizadora conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa acima citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o seguinte servidor para atuar como fiscal do contrato nº 079/2023, processo administrativo nº 20398/2022, celebrado com a empresa GIMAVE - MEIOS DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 05.989.476/0001-10, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AOS PEDÁGIOS DO SISTEMA RODOSOL MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE PASSE ELETRÔNICO (TAG) AOS VEÍCULOS CADASTRADOS PELO CONTRATANTE:

a) **Fiscal FMS:** Silvano José dos Santos, matrícula 1327.

Art. 2º - Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 27 de outubro de 2023.

JAUDETTE SILVA FRONTINO DE NADAI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2023

Protocolo 1199632

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO Nº87/2023

PORTARIA Nº 006

Designa servidor para exercer a função de
Fiscais do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 637/2021, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe à Unidade Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto conforme artigos 11 e 12 da Instrução Normativa (IN) SCL nº 007/2017 de 29/09/2017, Versão 01, aprovada pelo Decreto Municipal n. 5.716/2017, que normatiza os procedimentos para acompanhamento e controle de execução dos contratos, uniformizando os procedimentos e norteando as atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Anchieta/ES.

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de

Contrato previstas nos artigos 6º, 19 e 20 da Instrução Normativa citada, além daquelas previstas no art. 67 da Lei 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais, tendo em vista o **CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANCHIETA E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE COM ESPAÇO PERSONALIZADO E EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DA SETURCE NA 35ª EDIÇÃO DO FESTURIS GRAMADO - FEIRA INTERNACIONAL DE VIAGENS E TURISMO 2023**, Processo Digital nº 175053/2023, conforme segue abaixo:

a) **Fiscal Titular:** **Ludmila Simões Barros Rangel**
Portaria nº 093/2023, telefone (28) 99919-4312, Anchieta E/S.

b) **Fiscal Suplente:** **Joelma Cândido Marciel De Nadai**
Portaria nº 481/2021, telefone (28) 99918-4847, Anchieta E/S.

Art. 2º. Esta Portaria terá validade após sua publicação na forma da Lei Orgânica Municipal e desde acompanhada do aceite dos fiscais indicados no artigo 1º desta.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta (ES), 07 de novembro de 2023.

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo
Portaria Nº 637/2021

Protocolo 1200176

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Nº089/2023- PROCESSO Nº 2939/2023
ID CidadES: 2023.007E0700001.16.0002

Que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA-ES e a Empresa **VALIATI PRE MOLDADOS LTDA EPP.**

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de artefatos de concretos, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Anchieta - ES.

VALOR: R\$ 165.200,00 (cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

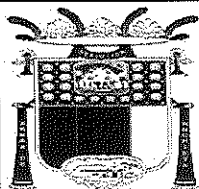
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

As despesas decorrentes da execução do objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha
Secretaria de Infraestrutura	02.14.15.451.033.2.084	3.3.90.30.54.0001	1.708.0000.0000	1326

Protocolo 1199674

BRANCO



Prefeitura Municipal de Anchieta

Prefeitura Municipal de Anchieta

RODOVIA DO SOL, Nº 1620 - VILA RESIDENCIAL SAMARCO - ANCHIETA - ES - CEP: 29230-000

CNPJ: 27.142.694/0001-58 Tel: (28) 35363-257 Site: www.anchieta.es.gov.br

Autorização de Empenho Ordinário Nº 002234/2023

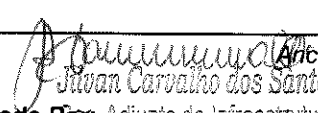
Secretaria	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MUNIC	Processo	002939/2023
Compra/Licitação	Pregão Presencial -	Contrato	000089/2023 06/11/2024
Fornecedor	0079532 - VALIATI PRE MOLDADOS LTDA ME	CNPJ	07.117.600/0001-83
Endereço	RUA 2, SN - MICROPOLO INDUSTRIAL - PIUMA - ES - CEP Nº 29285000	Telefone	2835202330
Dotação	0214.1545100332.084.33903054000.170800000000	Ficha-Fonte	01326-170800000000

Histórico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO						
-----------	--	--	--	--	--	--	--

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001		00056296	MEIO FIO PRE MOLDADO 15X12X30X100 CM MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM DIMENSÕES 15X12X30X100 CM VALIATTI	UN	149	22,0000	3.278,00
00002		00056297	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO PARA PAVIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 8 CM DE ESPESSURA RESISTÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA 35MPA TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DE MAIS OU MENOS 3MM (COMPRIMENTO LARGURA E ALTURA), CONFORME NBR 9780 (ENSAIO DE PEÇAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA E COMPRESSÃO) E NBR 9781 (ESPECIFICAÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS PARA PAVIMENTAÇÃO) DEVERÁ SER APRESENTADO COMPROVAÇÃO (LAUDO TÉCNICO), ATRAVÉS DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO/ABNT, E QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE A NBR 9780 E 9781. VALLIATI	UN	583	51,4000	29.966,20

Total Geral 33.244,20

Criada e Conferida Por: MARCIELE MARCHIORI PETRE

Autorizado Por: 
Silvan Carvalho dos Santos
Adjunto de Infraestrutura
Portaria PMA 021/2023

Assinatura

